



001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO:

Interno: 007192/2021
Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Abertura: 15/04/2021 hora 14:32:49
Assunto: SOLICITAÇÃO
Destinatário: COMPRAS
Requerente: HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Comentário: SOLICITAÇÃO FAZ

CONTRATO:

LICITAÇÃO:

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	
1º		5º	
2º		6º	
3º		7º	
4º		8º	

PAGAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES



OF/SEMUS/MEDIÇÕES/Nº 0.171/2021

São Mateus - ES, 15 de Abril de 2021

Ilmº. Sr.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR

Secretário Municipal de Saúde

Recebido em
____/____/____

Assunto: Abertura de Processo Emergencial.

Objeto: Solicito abertura de Processo contratação de Empresa para Locação de Estruturas Diversas, Materiais, Equipamentos e mão de Obra especializada para atender aos objetivos da Secretaria Municipal de São Mateus/ES e de acordo com as especificações e detalhes do Termo de Referência.

Justificativa:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Nº 4593-R DE 13/03/2020, onde declara Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Nº 1212-S, de 29 de setembro de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/2016, do Ministério da Integração Nacional e dá outras providências;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 946/2020, de 27/03/2020, sobre procedimentos para contratações e outras medidas para enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Considerando, que a US3, será um ponto de atendimento para o Covid 19, devido ao aumento da demanda de pacientes com suspeita de Covid 19 e devido ao alto grau de contágio e os mesmos não devem ficar junto a outros pacientes, precisando ficar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES



separados, para que não aumente o número de infectados, devido a esses problemas necessitando assim de Isolamento com sala de espera e de recepção.

Considerando, que o Governo do Estado, solicitou que seja retornado os atendimentos na US3, para que possa dar apoio ao Hospital Roberto Silveiras, devido ao grande número de pacientes com suspeita e de casos confirmados, conforme Ofício em anexo.

Considerando, todos os motivos acima relacionados acima, solicitamos a abertura de **Processo Emergencial** para Locação de Estruturas Diversas, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias .

O servidor público municipal designado, neste ato, para acompanhamento do contrato acima descrito é a **Sra. Carléa Pinha Barbosa Costa**, Efetivo no Cargo de Secretária Escolar, Matrícula nº 57.895 que atuará como fiscal titular e o **Sra. Marlete Rissi** Matrícula nº 57.576, no cargo Efetivo de Agente Serviço Gerais, como suplente do mesmo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Carléa Pinha Barbosa Costa
Medições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES**



TERMO DE REFERÊNCIA

ABERTURA DE PROCESSO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS PACIENTES COM SUSPEITAS DE COVID 19 NA US3.

**SÃO MATEUS-ES
Abril 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: *OK*

Abertura de Processo **Emergencial**, para Locação de Estruturas Diversas, Materiais, Equipamentos e Mão de Obra Especializada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações constantes da Planilha Básica e anexos.

1.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Recurso: 12142100000

0090009010.1030101352.142 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 010

1.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

1.3 Modalidade de Compra: **Emergencial**

2. PRAZO VIGÊNCIA DA ATA: *OK*

O contrato deverá ter **vigência de 60 (Sessenta) dias**, contados da assinatura da ordem de Serviço expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a legislação vigente.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA: *✓*

3.1 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

3.2 Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

3.3 Considerando o Decreto Nº 4593-R DE 13/03/2020, onde declara Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

3.4 Considerando o Decreto Nº 1212-S, de 29 de setembro de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/2016, do Ministério da Integração Nacional e dá outras providências;

3.5 Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 946/2020, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

27/03/2020, sobre procedimentos para contratações e outras medidas para enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

3.6 Considerando, que a US3, será um ponto de atendimento para o Covid 19, devido ao aumento da demanda de pacientes com suspeita de Covid 19 e devido ao alto grau de contágio e os mesmos não devem ficar junto a outros pacientes, precisando ficar separados, para que não aumente o número de infectados, devido a esses problemas necessitando assim de Isolamento com sala de espera e de recepção.

3.7 Considerando, que o Governo do Estado, solicitou que seja retornado os atendimentos na US3, para que possa dar apoio ao Hospital Roberto Silveiras, devido ao grande número de pacientes com suspeita e de casos confirmados, conforme Ofício em anexo.

3.8 Considerando, todos os motivos acima relacionados acima, solicitamos a abertura de **Processo Emergencial** para Locação de Estruturas Diversas, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias .

3.9 Considerando, que o Município está em Risco Alto de COVID 19 e visando o melhor atendimento ao público, com mais espaço e mais comodidade, solicitamos a Locação desses Stands.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 A especificação técnica decorrente dos produtos constante do objeto constam no item 20.

4.2 O quantitativo requisitado foi estimado com base na necessidade de adequar o ambiente de trabalho, melhoria das condições de uma sala para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ENTREGA:

5.1 Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Fornecimento, ficando a critério de o município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

DO PRAZO:

O fornecimento será de **forma ÚNICA** e deverá ocorrer no prazo máximo de **10(dez) dias**, contados da data da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregue nos Locais prévio descritos na Autorização dos Serviços, previamente acordado formalmente com o responsável, por intermédio do telefone (27) 9.9938-8284, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

7.1 A Empresa Contratada deverá atender o que está sendo solicitado e os materiais fornecido só será aceito dentro que esta solicitado nesse Termo.

7.2 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO: *OK*

Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:

O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Marlete Rissi da Silva
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Medições.saude@gmail.com	
TELEFONE	(27) 99938-8284	(27)99932-7967
Nº. MATRÍCULA/DECRETO	1.668/2000	57.576
CARGO	Secretária Escolar	Agente de Serviços Gerais
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Efetiva

Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

9. QUANTIDADE ESTIMADA: *✓*

9.1 A Quantidade máxima estimada a ser locada é de 100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES



10. DO CONTRATO EMERGENCIAL:

10.1 Homologado o resultado do Emergencial, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referencia.

9.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11. GESTOR DO CONTRATO:

10.1 O órgão gestor do Contrato a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Fundo Municipal de Saúde".

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

11.2 Todo material recebido, bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

11.3 A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao Contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: *OK*

13.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

13.2 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

13.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no produto, fixando prazos para sua correção.

13.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

13.5 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para aquisição dos produtos, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: *OK*

14.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

14.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município. ✓

14.3 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas na proposta comercial. ✓

14.4 Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação. ✓

14.5 Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato. ✓

14.6 Zelar pela padronização e qualidade do Produto fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcione longa durabilidade. ✓

14.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

15.DO RECEBIMENTO DO BEM

15.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

15.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

15.1.2 Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.**

15.2 Caberá à fiscalização da ATA rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

16.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do CONTRATADO, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES



16.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

16.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

17. PROPOSTA DE PREÇOS:

17.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;

18. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

18.1 Modalidade de Compra: **EMERGENCIAL**

18.2 O Critério de Julgamento da proposta é o de "**menor preço por GLOBAL**", tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se ao item solicitado.

19 DAS SANÇÕES:

19.1 Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento do contrato:

19.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou nesta ATA de Registro de Preços, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO: *OK*

20.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

21 DA PLANILHA BÁSICA: *✓*

ITEM	DESCRIÇÃO DIVISÓRIAS	UNID.	QUANT.
01	Contratação de Empresa Especializada em locação de Estruturas (tendas em material octanogo) para atender a Secretaria de Saúde para atendimento de triagem de pacientes de Covid, devido a super lotação do Hospital Roberto Silveiras pelo período de 02 meses. Contendo: Galpão Q-30 de 91m ² com pé direito de no mínimo três metros, Piso: 91 m ² de tablado elevado em 20cm, estrutura de chapa metalon revertido em madeirite tipo compensado naval de 18 milímetros, com aplicação de manta emborrachada lavável. Divisórias: 64 m ² de Placas em Formica Branca de 2 metros brilhantes, dupla face impermeável, antichamas, estrutura atrás de perfil de alumínio, tipo mutante inter travada com travessa de alumínio, autoportante, na altura de 2,20m. Conforme croqui em anexo.	Mês	02

21.1 A Empresa vencedora deverá entregar luz e pontos de internet para computadores (para as prescrições dos pacientes) (A contratante fica encarregada de fornecer o ponto de internet da subestação ao ponto do conglomerado de consultórios)

21.02 Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

São Mateus – ES, 15 de Abril de 2021.

Elaborado por:

Carléa Pinha Barbosa Costa
Carléa Pinha Barbosa Costa
Setor de Medições/SEMUS

Aprovado por:

Henrique Luis Follador
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.220/2018

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS



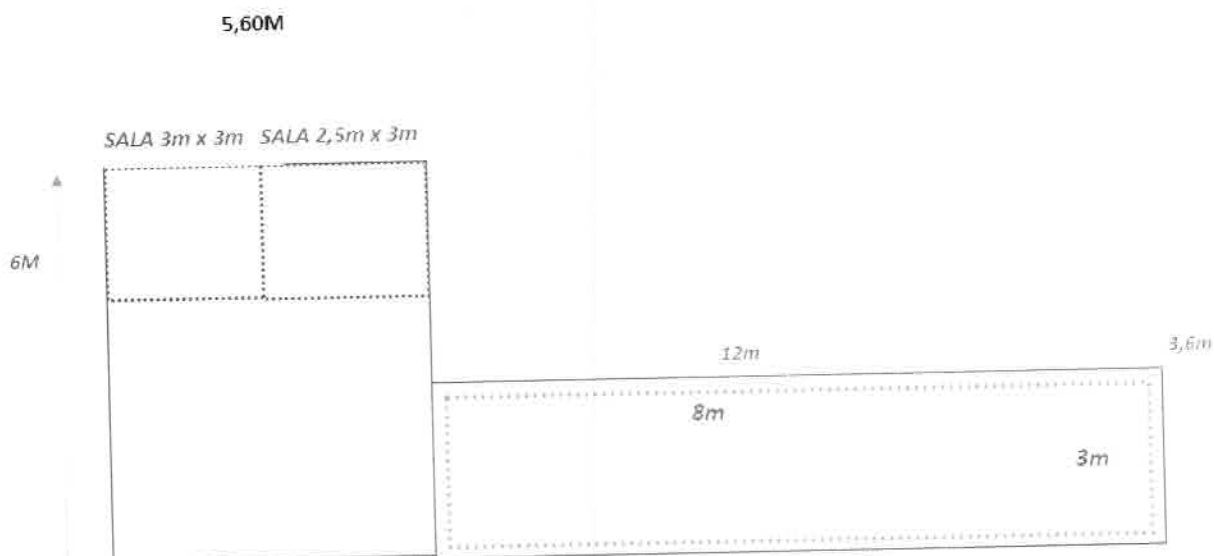
1-COBERTURA: Galpão Q-30 de 91m² com pé direito de no mínimo três metros.

2-PISO: 91m² de tablado elevado em 20 centímetros estrutura de chapa metalon revertido em maderite tipo compensado naval de 18 milímetros, com aplicação de manta emborrachada lavável.

A empresa vencedora deverá entregar luz e pontos de internet para computadores (para as prescrições dos pacientes).

(Observação a contratante fica encarregada de fornecer o ponto de internet da subestação ao ponto de conglomerado de consultórios).

3-DIVISÓRIAS: 64m², em placas em formicas de 2 metros brilhantes dupla face impermeável, antichamas, estrutura atrás de perfil de alumínio tipo mutante inter travada com travessa de alumínio, autoportante, na altura de 2,20m.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE



OF/SESA/GS/Nº 328/2021 - CIRCULAR

Vitória/ES, 24 de março de 2021.

Aos Senhores,
PREFEITOS MUNICIPAIS
Espírito Santo, ES

Assunto: Recomendações aos Gestores Municipais para o enfrentamento da 3ª Expansão da pandemia Covid-19 no Estado do Espírito Santo.

Senhores Prefeitos,

O Estado do Espírito Santo foi a terceira unidade da federação a identificar casos de infecção pelo SARS-COV-2 no dia 5 de março de 2020, referente a uma notificação de 28 de fevereiro. Estudos posteriores desenvolvidos pelo Laboratório Central (LACEN-ES) encontraram anticorpos em pacientes suspeitos de arboviroses e doadores de sangue ao Hemocentro do Estado (HEMOES) a partir do mês de dezembro de 2019.

Em abril de 2020, adotamos uma metodologia de gestão de risco para definir o grau de risco de cada município com medidas qualificadas determinantes de restrições a atividades sociais e econômicas. Hoje essa matriz relaciona casos ativos, óbitos, testagem e a ocupação hospitalar para definir o risco baixo, moderado, alto ou extremo.

O monitoramento dos casos ativos é determinante para a ruptura da cadeia de transmissão e avalia a evolução clínica dos pacientes buscando uma internação hospitalar oportuna, antes de graves complicações.

O Painel COVID-19 do Governo do Estado do Espírito Santo (<https://coronavirus.es.gov.br/painel-covid-19-es>) informa diariamente o total de casos ativos por bairro e por unidade de saúde de referência aos territórios de sua abrangência. Todas as informações são alimentadas no sistema e-SUS/VS instituído como ferramenta de notificação web obrigatória a todos os serviços de saúde pública e privados do Estado.

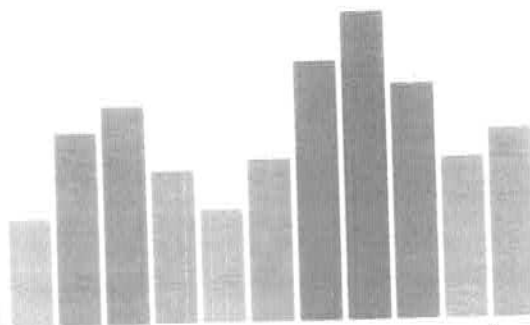


Figure 1: CASOS CONFIRMADOS - COVID-19 - ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE



Após um ano do primeiro caso da pandemia, uma ampla curva de aprendizagem foi consolidada nos gestores públicos, na atenção à saúde e na vigilância em saúde. Hoje não existem razões para que a qualquer momento de a pandemia, estabelecer o fechamento dos

serviços da Atenção Básica em Saúde, como feito no início da primeira onda. Assim como o fechamento das escolas nos contextos de risco baixo e moderado da doença. Protocolos implementados são úteis e reduzem riscos de transmissão. No entanto, até a vacinação plena da população brasileira, todos os gestores devem estar mobilizados na fiscalização e cumprimento dos mesmos, sob o risco de vivermos recorrentes momentos de descontrole da transmissão da doença.

Figure 2: ÓBITOS POR COVID-19 - ESPÍRITO SANTO

A testagem ampla de massa foi encorajada ao longo da pandemia no ES. Desde o início da pandemia, os critérios de testagem definidos pelo Ministério da Saúde foram ampliados pela SESA. Adotamos a notificação da "síndrome gripal" antes que a União definisse o critério nacionalmente. Testamos sintomáticos fora do grupo de risco e iniciamos a testagem de contatos assintomáticos para além dos critérios definidos pelo Ministério da Saúde.

O Governo do Estado recentemente distribuiu à rede pública 60 mil testes de antígeno doados pela Organização Panamericana da Saúde (OPAS) e, a partir desta semana iniciará a distribuição de 250 mil testes comprados para testagem em massa. Além disso, o credenciamento da rede privada em diversas regiões somadas à capacidade de testagem ampliada do LACEN-ES robustece a capacidade de testagem no SUS pela metodologia RT-PCR. Além disso, os próprios municípios podem comprar testes de antígenos complementares.

O Estado irá acompanhar o uso dos "Testes de Antígenos" enviados aos municípios mediante o registro da testagem nas notificações realizadas no e-SUS/VS. Os municípios que não registrarem adequadamente não receberão novos lotes de testes até comprovação da notificação/uso de 70% dos mesmos.

A transparência constitui-se uma forma de viver a gestão pública que amplia o grau de adesão da população às decisões de governo e além de ser boa prática de gestão pública. Na prática ela instrumentaliza a melhor ferramenta de combate a "fake news". Destaco este tema, pois os dados alimentados no e-SUS/VS merecem refinamento e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

atenção do gestor municipal. Além de permitir o monitoramento dos casos e de ser a ferramenta para o cumprimento das obrigações legais das notificações de agravos de notificação compulsória no Estado do Espírito Santo. É a partir dos dados da notificação que o Ministério da Saúde, a população, os órgãos de controle e as instituições de pesquisa irão receber informações qualificadas do comportamento e do enfrentamento da pandemia pelo município. O acesso é individual e dado a cada profissional da assistência. Tradicionalmente as notificações eram documentadas em papel e encaminhadas para as áreas técnicas da vigilância em saúde municipais para "digitação" no sistema do MS. Esse fluxo deve ser extinto. A aplicação de notificação pode ser acessada até por celulares simples com baixa largura de banda de conexão de dados. Os dados devem ser produzidos e alimentados no sistema em "tempo real".

Ao longo deste mais de um ano de pandemia no ES, vivemos duas expansões da doença em 2020 e, neste momento vivemos uma terceira expansão da pandemia causada pela COVID-19. O momento que vivemos foi previsto ainda no mês de dezembro de 2020 pela Secretaria de Estado da Saúde, relacionando a possibilidade de circulação de novas cepas do SARS-COV-2 e a sazonalidade das doenças respiratórias graves anualmente previstas para início entre as semanas epidemiológicas 8 e 9.

Considerando o cenário previsto, em dezembro/20 foram definidas novas ampliações na rede hospitalar própria nos hospitais de Serra, Jerônimo Monteiro, Barra de São Francisco, São Mateus e São José do Calçado. Em janeiro, anunciamos a abertura do Hospital Materno Infantil de Serra como unidade de atendimento COVID-19 a ser inaugurado no mês de abril de 2021 com 133 leitos de enfermaria e 20 de UTI. Previmos alcançar a abertura de 900 leitos de UTI-COVID para enfrentar essa nova fase da pandemia. Atualizações recentes projetam a possibilidade de chegar a ter que destinar até 1.000 leitos de UTI-COVID aos pacientes atingidos pela pandemia.

Um comportamento recente observado na pandemia com a circulação de novas cepas do SARS-COV-2 é a mudança do perfil etário dos pacientes que evoluem com necessidade de internação e a óbito para não-idosos. Esse comportamento poderá levar a que o Brasil e o Espírito Santo vivam uma 4ª fase de expansão da doença no Brasil no segundo e no terceiro quadrimestre deste ano, caso a cobertura de vacinação não alcance a população jovem e adulta. Todo avanço assistencial, de vigilância em saúde e capacidade de gestão serão importantes para enfrentarmos novos cenários futuros. Investir no SUS hoje será fundamental para superar os desafios futuros que estarão caracterizados pelas possibilidades de novas expansões assim como pela retomada dos serviços de saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

Estudos recentes do LACEN-ES identificaram traços genéticos característicos da variante B.1.1.17, conhecida como "Variante Inglesa" descrita como mais transmissora e 69% mais letal em comparação com as variantes originárias pela literatura científica.

Ao longo da pandemia, desde a sua primeira onda, a Secretaria de Estado da Saúde institui e mantém o Centro de Operações Especiais – COE-SAÚDE, com a participação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e do Conselho Estadual de Saúde (CES). Além disso, foi criada a Sala de Situação que semanalmente avalia as características da pandemia e toma medidas no campo da atenção, da regulação, da vigilância e da articulação interfederativa.

No campo da articulação com os municípios, foi estabelecido um calendário de reuniões semanais do Secretário e colegiado de Subsecretários e Superintendentes da SESA com os Secretários Municipais da Saúde e uma agenda complementar com os secretários da grande Vitória.

Desde maio de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde vem alertando os municípios sobre o uso de medicamentos sem evidências científicas no tratamento de pessoas atingidas pela COVID-19. Até o presente momento não há evidências de que vermífugos, antimaláricos e o uso de anticoagulantes e de antibióticos na ausência de suspeita de infecção bacteriana nos quadros leves da doença tragam benefício no desfecho clínico da doença.

O processo de vacinação contra a COVID-19 no Brasil foi iniciado no mês de janeiro e evoluiu com pequeno percentual da população vacinada até o presente momento no Brasil e no Espírito Santo por conta da pouca disponibilidade de doses por parte do Governo Federal. O Governo do Estado destinou R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para a compra complementar de vacinas contra a COVID-19 visando a imunização da população capixaba. A negociação com diversos laboratórios foi estabelecida, e desde outubro do ano passado foram prospectadas compra das vacinas da Coronavac (China/Butantan), Sinofarma (China), Pfizer (USA), Jansen (USA), Covaxin (Índia), Sputnik V (Rússia), Soberana II (Cuba), Reithera (Itália), Astrazêneca (Inglaterra/FioCruz), Moderna (USA). Os fornecedores nacionais das vacinas COVAXIN, Pfizer, Jansen e Sputnik V estão com as negociações interrompidas com o Estado por força da negociação das mesmas com o Governo Federal que impôs o cese da negociação com os Estados para a compra da mesma. O Instituto Butantan, produtor da CORONAVAC e a FioCruz venderam toda produção à União. No entanto, mantemos negociações com outras indústrias e fornecedores estrangeiros.

Apesar de o percentual de perdas de vacinas de COVID-19 serem menor do que as perdas observadas em outras campanhas, a escassez de doses e a dimensão da pandemia devem levar a todos os gestores a assumirem a meta de "perda zero" por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

falha no armazenamento, transporte e aplicação. O ritmo da vacinação das doses distribuídas no Estado apresenta um indicador satisfatório, no dia 21 de março 77,3% das doses já haviam sido aplicadas e registradas no SI-PNI. No entanto, a capacidade de vacinação organizada neste período poderá ser insuficiente com o incremento de maiores quantidades de doses previstas para os próximos meses pelo Programa Nacional de Imunização (PNI) e pela possibilidade de compra complementar pelo Estado. Esse quadro exigirá de todos os municípios a capacidade de aplicar mais de 1 milhão de doses/mês.

Diante do exposto venho recomendar aos gestores municipais:

- 1) Revitalização e documentação de todas as atividades dos Centros de Operações Especiais municipais. Todas as reuniões devem ser registradas com lista de presença, ata dos debates/deliberações e registro fotográfico das reuniões.
- 2) Equipar em caráter emergencial a totalidade das unidades de saúde com "Câmara Refrigerada para Conservação de Imunobiológico" com controle remoto de temperatura, bateria de suporte mínimo de 36h, *no break* e outras tecnologias que reforcem a segurança e rapidez de resposta nas contingências. A aquisição de caixas térmicas com termômetro amplia a capacidade de distribuição de pontos de vacinação. Aquisição imediata das mesmas deve ser avaliada visando acelerar o processo de vacinação.
- 3) Meta de aplicação plena da totalidade das doses recebidas com a capacidade máxima de vacinação diária disponível no município. O recebimento das doses não deve ser dimensionado a ser aplicado em escalas ordinárias distribuídas para aplicação até o recebimento de novos lotes de vacinas. A meta deve ser: aplicação da maior quantidade possível de vacinas na menor temporalidade possível. Sem prejuízo a outras metodologias de vacinação, estratégias de vacinação agendada e domiciliar devem ser estimuladas, assim como, vacinação em três turnos e campanhas nos finais de semana. A ampliação dos pontos de vacinação deve ser considerada diante do possível aumento substancial de doses a serem distribuídas a partir de abril.
- 4) Digitação em tempo real das doses aplicadas. Deve-se evitar a digitação posterior das doses ao momento da aplicação da vacina. Todo paciente deve ter sua dose registrada no momento da vacinação. A aplicação web do SI-PNI possui baixo requerimento de banda de conexão, pode ser acessada diretamente por celulares/tablets com conexão 3G/4G. A digitação posterior eleva o risco de perda de informação e pode comprometer a aplicação adequada da segunda dose.
- 5) Garantia da testagem universal de todos os sintomáticos e dos contatos assintomáticos. A "Testagem por Antígeno" na Atenção Básica e na rede de urgência e emergência municipal deve ser implementada imediatamente. A aquisição de "testes sorológicos" deve ser desencorajada e restrita a pesquisas epidemiológicas. Conforme



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

norma da vigilância em saúde, o envio das amostras para realização de RT-PCR deve ser diário ao LACEN-ES ou às unidades credenciadas.

- 6) A notificação dos casos suspeitos de COVID-19 deverá ser imediatamente ao momento assistencial do diagnóstico. A digitação ulterior das notificações deve ser proibida sempre que possível.
- 7) O uso de máscaras deve ser obrigatório em espaços públicos e coletivos até que tenhamos superado a pandemia no Brasil. O uso adequado de todos os tipos de máscaras incrementa algum grau de proteção para transmissão do SARS-COV-2, no entanto, deve ser encorajado o uso das de alto poder filtrante a exemplos da PFF2, KN95 e N95. Nas áreas assistenciais as máscaras cirúrgicas devem ser desestimuladas e a adoção do uso de máscaras com alto poder filtrante deve ser definido por padrão em todos os serviços de saúde, tanto em áreas administrativas quanto assistenciais.
- 7) Alerta para o uso de medicamentos sem evidências científicas e com potencial de dano aos pacientes e a gestão da pandemia, o gasto de recursos públicos com adoção de práticas sem devida motivação técnica poderá levar a diversos graus de responsabilização aos gestores municipais que derem causa a atos administrativos sem devido amparo legal, científico e ético. A adoção de "protocolos de tratamento precoce" já condenados por sociedades médicas e pela própria Organização Mundial da Saúde (OMS) deve ser observada com atenção.
- 8) A atenção básica deve preservar a plenitude de seu funcionamento durante a pandemia, em qualquer de suas fases. A priorização dos trabalhadores da saúde objetivou preservar a capacidade assistencial do Sistema. Neste momento, a imunização dos trabalhadores associada ao adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) garante a segurança necessária para a redução de risco de transmissão entre trabalhadores. A abertura dos serviços da Atenção Primária em Saúde (APS) nos finais de semana deve ser avaliada nos momentos de aceleração da curva de casos nos municípios. Os serviços de APS podem ter seus horários estendidos e serem referência para atendimento de todos os casos leves e casos moderados. Os casos graves devem ser orientados ao atendimento nas unidades assistenciais da rede de urgência e emergência como Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Prontos Socorros (PSs), PAs e pelo próprio SAMU-192.
- 9) Todas as unidades da rede de urgência e emergência deve ter suas capacidades de leitos de sala vermelha e de observação ampliadas em quantidade e complexidade assistencial. Situações de crise e colapso da rede exigirão que pacientes tenham tempo de internação prolongado nas unidades pré-hospitalares. Desta forma recomenda-se a ampliação imediata de enfermarias (usando tendas, áreas contínuas ou administrativas/apoio) com leitos 30 leitos em todas as UPAs/PAs dos municípios com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

mais de 70 mil habitantes, com transformação de todos os leitos disponíveis dos Pas/UPAS em leitos de suporte ventilatório avançado.

10) Deve-se ampliar a autonomia de suprimento de oxigênio das unidades assistenciais, tanto na APS quanto na rede de urgência e emergência. A simultaneidade de demanda de abastecimento dos serviços de saúde públicos e privados no Estado poderão colapsar a capacidade logística das empresas em fornecer os gases em tempo hábil a todas as unidades.

11) Providências para criação de reserva técnica de insumos, materiais e medicamentos capazes de preservar a capacidade assistencial das unidades.

12) Fortalecer a articulação, mobilização e protagonismo do Controle Social nas ações e definições dos gestores.

13) Revitalizar o monitoramento dos casos por teleatendimento e finalização adequada dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na aplicação e-SUS/VS.

14) Atualização da capacidade dos serviços funerários de cada município para fim de evitar colapso da capacidade de enterro dos municípios.

15) Incrementar a fiscalização de todas as medidas qualificadas adotadas na quarentena e avaliar a oportunidade de adotar medidas de restrição complementares. Toda medida adicional receberá apoio do Governo do Estado do Espírito Santo.

Apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

c/c: Aos Secretários Municipais de Saúde do Espírito Santo

**Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus**



SÃO MATEUS
Prefeitura



OFICIO/SEMUS/GAB/Nº. 0171/2021

São Mateus-ES, 01 de Março de 2021.

**Assunto: Atendimento das Estratégias de Saúde da Família e
do Ambulatório Médico – US3 – São Mateus - ES**

DOCUMENTO RECEBIDO
EM: 04/03/2021
AS 08:07 HORAS
[Assinatura]
SES/PROTÓCOLO

Prezado Senhor,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS – ES, inscrito no CNPJ sob nº. 11.356.696/0001-00, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Henrique Luis Follador, nomeado através do Decreto Municipal sob nº. 10.220/2018 vem mui respeitosamente,

Considerando que a estrutura da atenção primária com 30 (trinta) equipes de saúde atende diariamente de 07 às 16 horas à população do Município;

Considerando que os gastos com folha de pessoal e com plantões de algumas equipes que estavam com o horário estendido e o Plantão 24 horas da US3 (ambulatório médico), um dos motivos que motivou o Tribunal de Contas a emitir o alerta de Limite Prudencial no mês de fevereiro/2021 ao Município de São Mateus, informando do percentual que atualmente está em 52,38% e a necessidade de se adotar medidas que visem reduzir essas despesas a fim de que os gestores responsáveis não sejam penalizados.

Diante das medidas de contingenciamento já adotadas a partir dessa data, informamos que todas as Estratégias de Saúde da Família do Município estarão atendendo de Segunda à Sexta Feiras no horário de 07 às 16 horas e a US3 (ambulatório médico) de 07 às 17 horas de Segunda à Sexta Feiras.

Solicito informar oficialmente à Superintendência Regional Centro/Norte, a fim de que seja dada ciência sobre as medidas de redução dos gastos adotadas pelo município, com

**Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus**



SÃO MATEUS
Prefeitura



segregação de horário de atendimento, a fim de que seja organizado o fluxo de atendimento pela Unidade de Pronto Atendimento, conforme dispõe o Termo de Cessão, que segue anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.220/2018

Ao Ilmo. Sr.

NÉZIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo – Vitória - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



PROCESSO Nº. 77453522

DATA 12 04 18
Heide

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº
001/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E O ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Av. Jones dos Santos Neves, 70, Centro, São Mateus - ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **DANIEL SANTANA BARBOSA**, Carteira de Identidade nº. 03314661-63 SSP-BA, CPF nº. 290.080.265-20, legítimo proprietário e possuidor do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominado **CEDENTE**, e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente pelo seu Secretário, **RICARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade n.º 221.135 - SSP/ES, inscrito no CIC(MF) sob o n.º 339.026.157-53, nomeado pelo Decreto n.º 026 - S, de 01/01/2015 publicado no DIO de 02/01/2015, residente e domiciliado na domiciliado na Rua Elesbão Linhares, Ed. Odilon Nicchio, nº 404 - Barro Vermelho, CEP: 29055-340, Vitória - ES e pelo seu Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde, Sr. **FABIANO MARILY**, portador da Carteira de Identidade RG nº 786.585 SSP/ES e inscrito no CIC sob nº 938.098.087-68, residente na Av. Otovarino Duarte Santos, km 02, São Mateus - ES, nomeado pelo Decreto nº 1935-S, de 29/10/2015, publicado no DOES em 03/11/2015, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, com fundamento legal na Lei Orgânica Municipal nº. 01/1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do prédio e área medindo 2.430,46 m², parte integrante do imóvel pertencente ao Município de São Mateus, situado no Córrego da Bica, na Avenida Othovarino Duarte Santos, esquina com a Rua Ulrapurus, hoje, Rua José Rizzi, Carapina, constituído pela área total de 2.943,81 m², conforme Escritura Pública Declaratória de Posse, registrada no Livro 19, folhas 070/070V, do Cartório do 3º Ofício de Notas, Comarca de São Mateus-ES, consoante a documentação constante dos arquivos da prefeitura.

Parágrafo Único: O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 20 (vinte) anos e se inicia na data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para funcionamento, gestão e operacionalização da Urgência e Emergência do Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS, vinculando sua operacionalização as finalidade e objetivos estabelecidos na Portaria nº 10, de 03 de Janeiro de 2017, constantes do art. 5º, Incisos I ao VIII e uma vez habilitada a UPA 24 horas sejam cumpridas as formalidades estabelecidas no capítulo VI da referida Portaria. Conforme transcrito abaixo:

Art. 5º Considerar-se-á a UPA 24h em efetivo funcionamento quando desempenhar as seguintes atividades:

I - acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;

II - articular-se com a Atenção Básica, o SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrarreferência, ordenados pelas Centrais de Regulação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde;

III - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento;

IV - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

V - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;

VI - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24h;

VII - prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade; e

VIII - manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

Parágrafo único. O apoio diagnóstico da UPA 24h poderá ser realizado em outro estabelecimento de saúde, desde que seja justificado pelo gestor, considerando a operacionalização do serviço, o tempo-resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

- a) Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

b) Utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde - SUS, para funcionamento, gestão e operacionalização da Urgência e Emergência do Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS.

c) Ao término do contrato, devolver o imóvel desocupado ao **CEDENTE**, em perfeito estado de uso ou nos moldes descritos em laudo de vistoria que é parte integrante deste contrato (anexo), seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- a) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embargo capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CESSIONÁRIO** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos Servidores Municipais Incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

Parágrafo Único: Se o descumprimento recair no **CESSIONÁRIO**, o **CEDENTE**, desde já, renuncia expressamente ao direito de retomar o bem cedido para si antes de findo o período letivo estabelecido na legislação estadual, declarando-se ciente e plenamente de acordo a que os serviços prestados pela unidade não sofram qualquer tipo de interrupção nesse período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Vitória (ES), 05 de Julho de 2018.

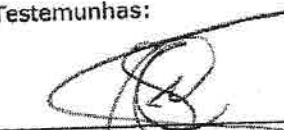
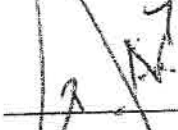
Ricardo de Oliveira
RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Cessionário

FABIANO MARILY
Subsecretário de Assistência em Saúde
Cessionário

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal de São Mateus
Cedente

Testemunhas:

Testemunhas:

E. Paric da Silva P. A. da Silva

P. A. da Silva P. A. da Silva

6

36

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 0001/2018

CONCEDENTE - O Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de São Mateus.

CESSIONÁRIA - Secretaria de Estado da Saúde - SESA. **CEDEnte** - Município de São Mateus.

OBJETO - Cessão gratuita do direito de uso do prédio e área medindo 2.430,46 m², parte integrante do imóvel pertencente ao Município de São Mateus, situado no Córrego da Bica, na Avenida Othovarino Duarte Santos, esquina com a Rua Ulapurus, hoje Rua José Rizzi, Carapina, constituído pela área total de 2.943,81 m², conforme Escritura Pública Declaratória de Posse, registrada no Livro 19, folhas 070/070V, do Cartório do 3º Ofício de Notas, Comarca de São Mateus-ES, consoante a documentação constante dos arquivos da Prefeitura.

Parágrafo Único - O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

VIGÊNCIA - 20 (vinte) anos e se inicia na data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA - 05/07/2018

PROCESSO 77453522/2017

RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

FABIANO MARILY

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 411137

TERMO DE ADESÃO Nº 0050/2018

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CONTRATADA - VIPSEG SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.

OBJETO - Visa à formalização da Adesão a Ata de Registro de Preços 1294/2017 - HRAS, Lote 13, com vencimento em 10/07/2017, no valor total de R\$ 7.479,92 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), e as cláusulas nele contidas para atender ao GTI, conforme anexo I do termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho - 2044 9011012600311722, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0104000000, do orçamento do GTI, para o exercício de 2018.

DATA DA ASSINATURA - 10/07/2018

PROCESSO Nº 82134677/2018

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 411226

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2018

PROCESSO 79186211/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005, 006/2018

CONTRATANTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SESA

CONTRATADA: DIAMEDILH COMERCIAL LTDA, VALOR DE R\$24.254,00(VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

CONTRATADA: BEM CUIDADO EIRELI-ME, VALOR R\$23.710,00(VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES (ANDADOR E MULETAS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 10302003021840000 Fonte: 0135 E. Despesa: 339032

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2018

MARCELA S. NOGUEIRA DA GAMA

Diretora Geral/CREFES

Protocolo 410960

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº 010/2018

PROC. CAPAAC 82158916

PROCESSO HDS 76689875

CONTRATANTE: CAPAAC por intermédio do HDS

CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/2017

LOTE 02 - Simeticona 40 mg comprimido; 260 unid -R\$ 28,60

LOTE 11 - Fluoxetina, cloridrato 20 mg comprimido ; 1000 unid -R\$ 70,00

Nº 011/2018

PROC. CAPAAC 82233250

PROCESSO HEAC 77827368

CONTRATANTE: CAPAAC por intermédio do HEAC

CONTRATADA: ALILES MONTEIRO VIEIRA COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1802/2017

LOTE 01 - Aparelho de barbear c/ duas lâminas descartável; 1200 unid -R\$ 2.520,00

Nº 012/2018

PROC. CAPAAC 82243484

PROCESSO PMES 79133118

CONTRATANTE: CAPAAC por intermédio do PMES

CONTRATADA: RENAN DA SILVA CARRIJO PRODUTOS DE ESCRITÓRIO EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

LOTE 1 - estilete 130 mm; 3 unid -R\$ 3,39

Pasta catálogo polivinila p/ 50 envelopes; 3 unid - R\$ 24,36

LOTE 2 - almofada p/ carimbo nº 3 azul; 2 unid -R\$ 3,94

almofada p/ carimbo nº 4 azul;

2 unid - R\$ 7,04
caneta esferográfica azul cx. c/ 50 unids - 6 cxs a 93,66
caneta marca texto amarelo cx c/ 12 unids - 2 cx. R\$ 18,68
corretivo líquido 18 ml cx. c/ 12 unids ; 1 und R\$ 9,29
fita adesiva de papel 18mm x 50 m pct c/ 6 unids: 20 unids -R\$ 238,80
Fita adesiva transparente 48mm x 50 m pct c/ 4 unids- 6 unids R\$ 42,78
Fita adesiva dupla face 12mm x 30m pct. c/ 6 unid; 6 unids R\$ 95,94
Marcador p/ quadro branco cx. c/ 12 unids; 1 unid R\$ 14,06
Marcador pincel atômico cx. c/ 12 unids; 1 unid R\$ 10,38
Régua graduada 30 cm cx. c. 10 unids; 1 unid. R\$ 4,50
LOTE 3 - porta lápis, cliques e lembretes; 4 unids R\$ 21,80

Nº 014/2018

PROC. CAPAAC 82455759

PROCESSO HINSG 75437406

CONTRATANTE: CAPAAC por intermédio do HINSG

CONTRATADA: VAIMED TECNOLOGIAS EM SAÚDE LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1236/2017

LOTE 07 - Equipa macrogotas p/; 100 unid -R\$ 97,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 1030203021840000

Elemento de Despesa 33903009 e 33903016, do orçamento do órgão

requisitante para o exercício de 2018.

Informações através do E-mail capaac@saude.es.gov.br, ou tel. (28) 3636-2306/3522-9419

DATA DA ASSINATURA - 11 de julho de 2017

Cachoeiro de Itapemirim - ES,

Edevaldo Torezani

CAPAAC/CPL

Protocolo 410993

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1168/2018

PROCESSO - 78739209/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2445/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.

CONTRATADA: ONCOVIT DE DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição do medicamento Rivaroxabana 15mg, e 20mg, valor total R\$ 1.379.161,81 (um milhão trezentos e setenta e nove mil cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 2044

9011030300302692, Elemento de Despesa, 339032/339091, Fonte 0104000000, do orçamento do

Órgão requisitante para o exercício de 2018.

DATA DA ASSINATURA - 11/07/2018

FABIANO MARILY

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 411266

RESUMO DO CONTRATO Nº 0049/2018

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.

CONTRATADA - CONCENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO - Reforma do Almoxarifado de medicamentos da Secretaria

Estadual de Saúde - SESA, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira,

Vitória - ES, conforme especificações contidas no Edital em seus Anexos.

FORMA DE AQUISIÇÃO - Tomada de Preços 0002/2018.

VALOR - R\$ 100.928,61 (cem mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA - 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia

subsequente à publicação no Diário Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Atividade 1012208002070,

Elemento de Despesa 339039, Fonte 0104 do orçamento da SESA para o exercício de 2018.

DATA DA ASSINATURA - 09/07/2018

PROCESSO Nº 80504795/2017

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 411127

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO 9002/2016

PARTES CONVENIENTES - O Estado do Espírito Santo, por

intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e o Departamento

de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES.

OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação

9002/2016 até 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA - 05/07/2018

PROCESSO Nº 74711598/2016

LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES

Subsecretário de Estado de Gestão Estratégica e Inovação - SUBGESTI

Protocolo 411107

Hospitais**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0373/18**

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/18

PREÇO ELETRÔNICO Nº 028/18

Contratante: SESA

Contratada: Kyllimed Material Médico Ltda - ME

CNPJ: 07.079.067/0001-02

LOTE 24

Item 01 - Sistema de drenagem de tórax/mediastinal adulto, estéril, composto de fr e PVC c/capacidade para 1000ml com tampa rosqueada, escala graduada a cada 50 ml - Marca Zammi - 20 und

Vr.unid.: R\$ 30,45

LOTE 25

Item 01 - Sistema de drenagem de tórax/mediastinal adulto, estéril, composto de fr e PVC c/capacidade



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/03/2021 08:52:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KATUCH FRANCIS ALMEIDA ALVARENGA (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - DT - SESA - GETA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-MFORR0>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE



OF/SESA/GS/Nº 335/2021

Vitória/ES, 24 de março de 2021.

Ao Senhor,
HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São Mateus
São Mateus, ES

Assunto: Restrição do Serviço de Atendimento Médico 24h – Município de São Mateus.

Senhor Secretário,

É importante observar que os serviços de saúde devem ser organizados em níveis de complexidade e densidade tecnológica crescentes, dispostos em uma área geográfica delimitada e com uma população de referência e abrangência a ser atendida. Sendo assim, a definição e o planejamento da Rede de Urgência e Emergência, pertencente à Rede de Atenção Hospitalar devem partir de critérios epidemiológicos, identificando as causas e as frequências na população, e das implicações nas condições dos serviços em oferecer uma determinada capacidade e modalidade de assistência.

Entretanto, é imperioso também destacar do ponto de vista das necessidades da Rede de Atenção para as Urgências e Emergências. **O território do município de São Mateus possui 132.642 habitantes, o que corresponde a 13,65% da população adscrita na Região de Saúde (971.605).** Só a população adulta deste município corresponde a 19,14% do território, com impactos significativos no planejamento e operacionalização da Rede de Atenção à Saúde. Neste sentido, é essencial garantir acesso no território pactuado e como retaguarda aos serviços Pré-Hospitalar Fixo da Região Central/Norte de Saúde. Esta organização possibilita a integralidade da atenção com o controle e a racionalidade dos gastos no sistema.

Entende-se neste aspecto e no contexto atual de enfrentamento de uma emergência de saúde pública como a pandemia da Covid-19, estabelecida pelo Decreto 4593-R de 13/03/2020, que a programação da rede de urgência e emergência e suas portas de acesso necessárias para uma dada população é uma tarefa complexa. Envolve analisar não apenas a oferta desses serviços (recursos disponíveis, profissionais, tecnologia, índices de utilização) como sua demanda (necessidade de assistência) e estas são dimensões inter-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

relacionadas e sujeitas a um conjunto complexo de determinantes, associados às demais condições de saúde existentes e em agravamento demandantes do setor público de Atenção à Saúde e da Rede de Urgência e Emergência.

Assim, é importante realizar considerações pelo OFÍCIO/SEMUS/GAB/N.º 0171/2021 enviado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde de São Mateus, datado de 1º/3/2021 acerca da sua necessidade de restrição da manutenção dos atendimentos médicos da Unidade de Saúde (US3), que contava com plantão de 24h e do horário estendido das equipes de APS. Nesse, discorre a alegação da necessidade de adotar medidas que visem reduzir despesas com folha de pessoal, entretanto, com a contenção na assistência ao usuário com a redução do atendimento médico de 24 horas a partir de 1º/3 desta US3 para horário de regime ambulatorial, de 7h às 17h, de segundas às sextas-feiras, somente.

A justificativa referida por este documento é a motivação advinda pelo Tribunal de Contas ao Município de São Mateus, em que infere, sem documentos técnicos, que embasasse tal ato a finalidade de organizar o fluxo de atendimento aos seus munícipes pela Unidade de Pronto Atendimento do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS, pelo termo de cessão de uso de imóvel 001/2018, datado de 5/7/2018 (processo n.º 77453522) que fazem entre si o Município de São Mateus e o Estado do Espírito Santo por intermédio desta SESA. Entretanto, o HRAS e toda sua estrutura operacional é estruturado para atendimento à Região de Saúde e toda sua população adscrito do território Central / Norte. Assim sendo, não deve ser contingenciado para atendimento máximo a um único município como se faz pelos dados que se apresenta e pela demanda do gestor.

Observando dados de produção do Sistema de Classificação de Risco – Manchester do sistema interno do HRAS, **há o impacto do período de 73,04% dos atendimentos totais da Unidade, com estimativas de 3.486 atendimentos verdes oriundo somente dos munícipes de São Mateus (n= 14.045) no acumulado de 03/2020-03/2021.** A complexidade do atendimento para estes pacientes é de resolução pelo município pela Atenção Primária e que, indevidamente são demandados para atendimento à gestão estadual em sua Atenção Especializada, em portas de acesso de maior complexidade e densidade técnica.

Dessa maneira, desfavorece a equidade, como princípio constitucional e a economicidade do uso do recurso público pelo gestor nas duas esferas da saúde. Destaca-se que a cor verde da Classificação de Manchester é categorizada como pouco urgente, sendo considerado um caso menos grave, podendo ser



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE



encaminhado para outro serviço de saúde na sua complexidade básica de atenção.

Além desse aspecto, há de se avaliar que o ofício emitido pelo gestor não apresenta dados ou elementos suficientes que fundamentem sua decisão, do ponto de vista de garantia de acesso ao usuário e a gestão dos seus recursos humanos. Considerando o PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO NORTE, pactuado e vigente conforme Resolução CIB nº 002/2020, de 28/2/2020, a região possui duas UPAs 24h localizadas nos municípios de Nova Venécia (Tipo I) e São Mateus (Tipo III) devidamente estruturadas e equipadas e 01 PA (Pronto Atendimento), localizado em Ponto Belo e 03 PS (Pronto Socorro) em Boa Esperança, Conceição da Barra, porém, já desativados.

Logo, entende-se que a restrição do acesso à saúde em um território complexo como o do município de São Mateus, em período de aumento de casos com pressão da rede assistencial e sem análise de todos os elementos correlacionados, como a necessidade de recursos humanos no perfil assistencial da unidade pela otimização da sua capacidade instalada e sua força de trabalho dimensionada **não é recomendada**. Esta carece de um conjunto de elementos que se estabelece por provisão de pessoal baseada em produção assistencial, incluindo índices de ociosidade técnica, para as necessidades múltiplas, sejam de outros aspectos estruturais, de processos, trabalhistas e operacionais e dos serviços a serem implantados ou restringidos.

Para melhoria do financiamento de suas unidades municipais, há portarias federais que subsidiam o repasse de recursos no período da pandemia. Os Centros de Atendimento para o enfrentamento da Covid-19 podem ser de três tipos, sendo o Tipo 2, para municípios entre 70 e 300 mil habitantes, como o caso de São Mateus. O incentivo financeiro para os Centros tem os seguintes valores mensais de R\$ 80 mil para os do Tipo 2, nos termos da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, sendo a decisão de como operacionalizar a estratégia de autonomia do gestor.

Assim sendo, e considerando o OF/SESA/GS/N.º 328/2021 – CIRCULAR, datado de 24/03/2021, que recomendou aos Gestores Municipais, com a devida justificativa técnica dos aspectos do enfrentamento da pandemia pelo Governo de Estado do Espírito Santo, a preservação da plenitude do funcionamento das UPAs durante a pandemia em qualquer fase, podendo ter seus serviços estendidos nos finais de semana e sendo referência para os casos leves e moderados, RECOMENDO EXPRESSAMENTE, SOB RISCO DE EVOLUÇÃO IMEDIATA A UMA SITUAÇÃO DE PLENO COLAPSO SANITÁRIO:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE



- Organização IMEDIATA de fluxo de atendimento fast-track à demanda espontânea de quadros leves/moderados (classificação azul/verde) dos pacientes com quadros respiratórios por meio de um serviço 24h sob a responsabilidade do município de São Mateus e ampliar o horário estendido dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Atenciosamente,

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a) **HENRIQUE LUIS FOLLADOR**,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Descrição: **Processo, REQUERIMENTO Nº 007192/2021 - Interno**
Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Abertura: **15/04/2021 14:32:49**
Interessado: **HENRIQUE LUIS FOLLADOR**
Requerente: **HENRIQUE LUIS FOLLADOR**
Assunto: **SOLICITAÇÃO**
Detalhamento: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Chave de Acesso: **281785592382021**

15 de abril de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS**

Folha nº 37
Processo nº 7192/2021
Rubrica [assinatura]

Orgão:

A Secretaria de Saúde
Conforme disposto no
item 4.1.1 da Instrução
Normativa SIC 007/2020,
aprovada pelo decreto
11.447/2020, informo que
a metodologia utilizada
para embelezamento do
preço de referência fora
a combinação do inciso
IV do item 4.1, não
legando êxito na bus-
ca pelas incisos I e II
conforme folhas 46 a 65
que não foram utilizadas
como referência, pois o
decreto da locação das
estruturas difere do redi-
citado pela secretaria.

Segue para análise e
providências.

Em

[assinatura]
Marta N. Mercier
Setor Compras/SEMUS
DECRETO: 5.519/2018



À

CONTABILIDADE,

Autorizo que seja realizada a reserva
orçamentária, conforme valor médio descrito no
mapa comparativo.

Em 25, 04, 2021

[assinatura]
HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.220/2018

AO:

Compras

de que anexa reserva
de dotação.

Em, 16/04/2021

[assinatura]

A Secretaria de Saúde
Segue para provi-
dências.

Em 16/04/2021

[assinatura]
Marta N. Mercier
Setor Compras/SEMUS
DECRETO: 5.519/2018

15/04/2021

Locamail :: LOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls: 38
Setor Compras
São Mateus - ES
web

Assunto: **LOCAÇÃO**
De: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Para: <massetegustavo@hotmail.com>
Data: 15/04/2021 14:44

- PROCESSO 007.192.2021 - ESTRUTURAS II.docx (~68 KB)

Boa Tarde!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.
Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail, no prazo de 48 horas,
para que possamos dar celeridade no processo.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,
Marinalva Mercier

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A

15/04/2021

Locamail :: LOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fis: 39
Setor Compras
São Mateus - ES
reb

Assunto: **LOCAÇÃO**
De: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Para: <rksomeluz@hotmail.com>
Data: 15/04/2021 14:45

- PROCESSO 007.192.2021 - ESTRUTURAS II.docx (~68 KB)

Boa Tarde!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo,
Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail, no prazo de 48 horas,
para que possamos dar celeridade no processo.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A

15/04/2021

Locamail :: LOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 40
Setor Compras
São Mateus - ES
web

Assunto: **LOCAÇÃO**
De: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Para: <marco-marino@hotmail.com>
Data: 15/04/2021 14:46

- PROCESSO 007.192.2021 - ESTRUTURAS II.docx (~68 KB)

Boa Tarde!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo,
Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail, no prazo de 48 horas,
para que possamos dar celeridade no processo.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,
Marinalva Mercier

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

EMPRESA: Massete Estruturas e Eventos Eireli

DATA: 15/04/2021

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

ENDEREÇO: AV Othovarino Duarte Santos Bairro Rio Preto São Mateus

CNPJ: 22.540.390/0001-25

TEL: 27 99980-0570

E-MAIL: masseteservicosesestruturas@hotmail.com

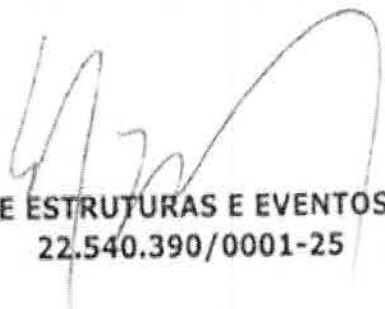
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO Nº 007.192/2021

	Descrição do Produto	Unit.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura (tendas em material octanogo) para atender a secretaria de saúde para atendimento de triagem de pacientes de COVID, devido a super lotação do hospital HRS pelo período de 2 meses. Contendo: 91m² - Galpão Q-30 de 91m² com pé direito de no mínimo três metros 91m² - PISO: de tablado elevado em 20cm, estrutura de chapa metalon revertido em madeirite tipo compensado naval de 18 milímetros, com aplicação de manta emborrachada lavável. 64m² - DIVISÓRIA: de placas em formica branca de 2 metros brilhantes, dupla face impermeável, antichamas, estrutura atrás de perfil de alumínio, autoportante, na altura de 2,20m. Conforme croqui em anexo.	MÊS	2	R\$17.500,00	R\$35.000,00

OBS.: A empresa vencedora deverá entregar luz e pontos de internet para computadores (para as prescrições dos pacientes) (A contratante fica encarregada de fornecer o ponto de internet da subestação ao ponto do conglomerado de consultórios).

TOTAL: R\$35.000,00


MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
22.540.390/0001-25

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

Setor de compras - email: compras@saomateus.es.gov.br /

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA,
CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA.

FORMA DE PAGTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15/04/2021

Locamail :: Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 43
Setor Compras
São Mateus - ES
//eb

Assunto: **Orçamento**

De: Massete Serviços <masseteservicosestruturas@hotmail.com>

Para: compras@saomateus.es.gov.br
<compras@saomateus.es.gov.br>

Data: 15/04/2021 15:25

- PROCESSO 007.192.2021 - ESTRUTURAS II.docx (~243 KB)

Segue o orçamento solicitado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 PREFEITURA MUNICIPAL
 Fis: 442
 Setor Compras
 São Mateus - ES

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.540.390/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MASSETE SERVICOS E ESTRUTURAS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASSETE ESTRUTURAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 05
--	--------------	----------------------

CEP 29.938-500	BAIRRO/DISTRITO RIO PRETO	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASSETEESTRUTURAS@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9930-8102
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 16:08:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 PREFEITURA MUNICIPAL
 Fls: 45
 Setor Compras
 São Mateus - ES

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.540.390/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2015
---	---	--------------------------------

 NOME EMPRESARIAL
 MASSETE SERVICOS E ESTRUTURAS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
 43.91-6-00 - Obras de fundações
 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

 LOGRADOURO
 ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS

 NÚMERO
 SN

 COMPLEMENTO
 KM 05

 CEP
 29.938-500

 BAIRRO/DISTRITO
 RIO PRETO

 MUNICÍPIO
 SAO MATEUS

 UF
 ES

 ENDEREÇO ELETRÔNICO
 MASSETTESTRUTURAS@GMAIL.COM

 TELEFONE
 (27) 9930-8102

 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

 SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 21/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 16:08:25 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



CONTRATO Nº 020/2020 - Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Acará, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI** e a empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 14.045.720/0001-88.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA**, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, situada na Travessa Humaitá, 1749, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 14.045.720/0001-88, Inscrição Estadual nº 15.343.964-5, neste ato representado por João Rolim Neto, portador da RG nº 4244086 PC/PA e do CPF nº 067.307.914-70, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

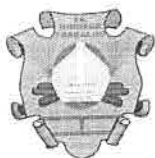
ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Acará e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SHOWS PARA EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICO NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Acará.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Acará, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

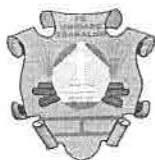
- 02.01. O quantitativo do objeto deste **CONTRATO** será conforme discriminado abaixo:



	maior conforto térmico no ambiente sobre o palco estendido. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, contendo ainda a carreta camarim refrigerado para o bom acomodamento dos artistas.					
4	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KVA: trifásico, tensão 220/110 v, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m) , quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potencia do grupo gerador , incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01(uma) haste de cobre de 03 metros de cumprimentos , com cordoalha de cobre nº 16mm2, no mínimo , com 05 metros com conectores.	DIÁRIA	2	TERRA LUZ	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00



	distribuídos no espaço do evento.					
8	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE TIPO 2, COM: 01-Mesa de Som Digital 08 canais com 04 mandadas auxiliares; 01-Multicabo de 08 canais com 45 mts (usados para imput na mesa); 01-Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 01-CD/DVD player; 01-Notebook ; 02 microfones sem fio UHF; Fundo Som; 04 Line e 04 Sub.	DIÁRIA	1	TERRA LUZ	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
9	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 3, COM: 01-Mesa de Som Digital 36 canais com 08 mandadas auxiliares; 01-Multicabo de 24 canais com 45 mts (usados para imput na mesa); 02-Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 02-CD/DVD player; 02-Notebook ; 08 microfones sem fio UHF; 24-Microfones Dinâmicos; 12-Pedestais tipo girafa para microfones; 01-Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 01-Amplificador tipo cubo 100w para guitarra; 01-Amplificador tipo cubo 200w para contra baixo; 06-monitores 1 x 15" + driver; 12-Caixas de Sub Grave; 12-Caixas de Line Array; 04-Multicabos de 12 canais e 04-Cubos de Retorno para Palco.	DIÁRIA	1	TERRA LUZ	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
10	SONORIZAÇÃO COM ULTILITÁRIO/CAMIONETA/CARR ETINHA;COM: 01-Mesa de Som Digital 08 canais com 04 mandadas auxiliares; 01-Multicabo de 08 canais com 45 mts (usados para imput na mesa); 01-Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 01-CD/DVD player; 01-Notebook ; 02 microfones sem fio UHF; Fundo Som; 04-Caixas com 02 Falantes cada distribuídos Frente/Fundo e Laterais; 01-Cubo de Retorno para Palco do Trio e 01-Expositor térmico.	DIÁRIA	2	TERRA LUZ	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00



14	ARQUIBANCADAS COBERTAS COM 8 LANCES: -Armação em barras tubulares metálicas de 3"; Fechamento de guarda corpo com compensado, com e pintura cor preta; Atracações feita em grampos metálicos; Cobertura em lona vinilica, com espessura de lona de 15mm e iluminação ambiente, com 08 lâmpada ecológicas de 220wtz.	DIÁRIA	20	TERRA LUZ	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
15	ARQUIBANCADAS SEM COBERTURA COM 8 LANCES: Armação em barras tubulares metálicas de 3"; Fechamento de guarda corpo com compensado, com e pintura cor preta e Atracações feita em grampos metálicos.	DIÁRIA	20	TERRA LUZ	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
16	BANHEIRO QUIMICO: em polietileno expandido, tipo Standart, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m, de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção limpeza e higienização através de sistema de vácuo.	DIÁRIA	10	TERRA LUZ	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
17	TENDA MEDINDO 5MTX5MT: Com estrutura tubular , de medida de 3" de espessura, cobertura devera ser em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar , de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	DIÁRIA	5	TERRA LUZ	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
18	PLACA DE FECHAMENTO: placa de metal galvanizado medindo 3mts x 2,20 mts utilizada para fechar áreas para eventos.	DIÁRIA	50	TERRA LUZ	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00



04 122 0002 2.032 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica.

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 06.01. A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela CONTRATADA, e caso não baste, do pagamento do faturamento;



- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Secretaria Municipal de Administração acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **Elivelton Pereira das Neves, Matrícula: 8790**, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2020**.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

- 10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Igarapé-Miri, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.
- E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri/PA, 19 de Fevereiro de 2020.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



RONELIO ANTONIO RODRIGUES
QUARESMA:56306156291

Assinado de forma digital por RONELIO ANTONIO RODRIGUES QUARESMA:56306156291

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA
Contratante

TERRA LUZ CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA:14045720000188

Digitally signed by TERRA LUZ
CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA:14045720000188
Date: 2020.02.19 16:08:19 -03'00'

TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ N° 14.045.720/0001-88
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

CPF: _____

2. _____
Assinatura

CPF: _____



CONTRATO Nº 021/2020 - Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Acará, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI** e a empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 14.045.720/0001-88.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**, CNPJ: 32.754.958/0001-64, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, o Sr. Elison de Moraes Corrêa, portador do CPF nº. 003.186.289-95 e RG nº. 6205174 SSP/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, situada na Travessa Humaitá, 1749, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 14.045.720/0001-88, Inscrição Estadual nº 15.343.964-5, neste ato representado por João Rolim Neto, portador da RG nº 4244086 PC/PA e do CPF nº 067.307.914-70, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Acará e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SHOWS PARA EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICO NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Acará.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Acará, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

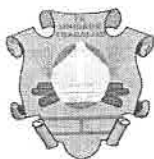


52A

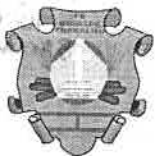
02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura e Shows para Eventos Culturais e Artístico no município de Acará/PA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	PALCO MÉDIO SEM CAMARIM 10M X 8M: Com montagem e desmontagem de estrutura com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss q30 ou p50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura devida ser em longa vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	DIÁRIA	5	R\$ 8.500,00	R\$ 42.500,00



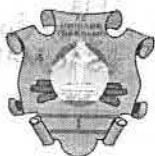
2	PALCO GRANDE COM CAMARIM 12M X 10M: Com montagem e desmontagem de estrutura com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss q30 ou p50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura devida ser em longa vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Estrutura de camarim refrigerado.	DIÁRIA	4	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00
3	CARRETA/PALCO MÉDIO 13MX8M: Com montagem e desmontagem de estrutura, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos montadas sobre a própria carreta de modo que se faz um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura da própria carreta e sendo estendida com tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente sobre o palco estendido. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, contendo ainda a carreta camarim refrigerado para o bom acomodamento dos artistas.	DIÁRIA	5	R\$ 6.200,00	R\$ 31.000,00



4	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KVA: trifásico, tensão 220/110 v, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m) , quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potencia do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01(uma) haste de cobre de 03 metros de cumprimentos, com cordoalha de cobre nº 16mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	DIÁRIA	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
5	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KVA: trifásico, tensão 220/110 v, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m) , quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potencia do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01(uma) haste de cobre de 03 metros de cumprimentos, com cordoalha de cobre nº 16mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	DIÁRIA	6	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00



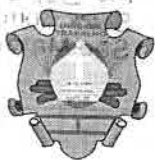
6	ILUMINAÇÃO TIPO 1 P SHOW DE MEDIO E GRANDE PORTE; COM: 120-Lampada par 64; 12-Elipsoidal; 08-Ribaltas; 20-Par Led de 3w; 16-Lâmpadas ACL ou Locolight; 08-Refltores Mini Brutes; 02-Maquinas de Fumaça; 12-Movinghead Spot; 08-Moving Beam; 12- Strob Atomic 3000; 01-Mesa de Luz Digital de 2048 Canais DMX; 01-Sistema Dimer Digital DMX com 60 canais de 4kwa; 04 Pontos de intercon e 01-Bortruss e Fiação necessário para as ligações dos equipamentos.	DIÁRIA	7	R\$ 3.800,00	R\$ 26.600,00
7	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 1- CAIXA/TRIPÉ, COM: 01-Mesa de Som Digital 08 canais com 04 mandadas auxiliares; 01-Multicabo de 08 canais com 45 mts (usados para input na mesa); 01-Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 01-CD/DVD player; 01-Notebook ; 02 microfones sem fio UHF; Fundo Som e Ate 04 caixas tripés com 04 Falantes cada distribuídos no espaço do evento.	DIÁRIA	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
8	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE TIPO 2, COM: 01-Mesa de Som Digital 08 canais com 04 mandadas auxiliares; 01-Multicabo de 08 canais com 45 mts (usados para input na mesa); 01-Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 01-CD/DVD player; 01-Notebook ; 02 microfones sem fio UHF; Fundo Som; 04 Line e 04 Sub.	DIÁRIA	5	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
9	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 3, COM: 01-Mesa de Som Digital 36 canais com 08 mandadas auxiliares; 01-Multicabo de 24 canais com 45 mts (usados para input na mesa); 02-Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 02-CD/DVD player; 02-Notebook ; 08 microfones sem fio UHF; 24-Microfones Dinâmicos; 12-Pedestais tipo girafa para microfones; 01-Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 01-Amplificador tipo cubo 100w para guitarra; 01-Amplificador tipo cubo 200w para contra baixo; 06-monitores 1 x 15" + driver; 12-Caixas de Sub Grave; 12-Caixas de Line Array; 04-	DIÁRIA	4	R\$ 8.200,00	R\$ 32.800,00



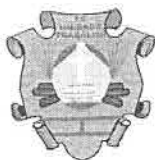
	Multicabos de 12 canais e 04-Cubos de Retorno para Palco.				
10	SONORIZAÇÃO COM ULTILITÁRIO/CAMIONETA/CARRETI NHA;COM: 01-Mesa de Som Digital 08 canais com 04 mandadas auxiliares; 01-Multicabo de 08 canais com 45 mts (usados para imput na mesa); 01-Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 01-CD/DVD player; 01-Notebook ; 02 microfones sem fio UHF; Fundo Som; 04-Caixas com 02 Falantes cada distribuídos Frente/Fundo e Laterais; 01-Cubo de Retorno para Palco do Trio e 01-Expositor térmico.	DIÁRIA	6	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
11	TRIO ELETRICO MÉDIO PORTE COM CAMINHÃO TRUCK; COM: 01-Mesa de Som Digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares; 01-Multicabo de 24 canais com 45 mts (usados para imput na mesa); 02-Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 01-CD/DVD player; 01-Notebook ; 02 microfones sem fio UHF; 12-Microfones Dinâmicos; 06-Direct box; 12-Pedestais tipo girafa para microfones; 01-Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 01-Amplificador tipo cubo 100w para guitarra; 01-Amplificador tipo cubo 200w para contra baixo; 01-Amplificador para teclado; 06-monitores 1 x 15" + driver; 24-Caixas de Subgrave distribuídos Frente/Fundo e Laterais do Trio Elétrico; 24-Caixas de Line Array distribuídos Frente/Fundo e Laterais do trio Elétrico; 04-Multicabos de 12 canais; 04-Cubos de Retorno para Palco do trio; 01-Camarim na parte inferior do trio para banda; 01-Expositor térmico; 05-Par Led de 3W; 10-Lampada ACL ou Locolight; 04-Refltores mini brutes; 01-Máquinas de Fumaça; 04-movinghead spot e 04-moving beam.	DIÁRIA	3	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00



12	TRIO ELÉTRICO COM CARRETA COM: 01-Mesa de Som Digital 36 canais com 08 mandadas auxiliares; 01-Multicabo de 24 canais com 45 mts (usados para imput na mesa); 02-Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 02-CD/DVD player; 02-Notebook ; 08 microfones sem fio UHF; 24-Microfones Dinâmicos; 09-Direct box; 12-Pedestais tipo girafa para microfones; 01-Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 01-Amplificador tipo cubo 100w para guitarra; 01-Amplificador tipo cubo 200w para contra baixo; 01-amplificador para teclado; 06-monitores 1 x 15" + driver; 32-Caixas de Subgrave distribuídos Frente/Fundo e Laterais do Trio Elétrico; 32-Caixas de Line Array distribuídos Frente/Fundo e Laterais do Trio Elétrico; 04-Multicabos de 12 canais; 04-Cubos de Retorno para Palco do trio; 01-Camarim na parte inferior do trio para banda; 01-Expositor térmico; 12-Par Led de 3w; 10-Lampada ACL ou Locolight; 04-Refletores mini brutes; 02-Maquinas de Fumaça e 12-Moving beam.	DIÁRIA	4	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00
14	ARQUIBANCADAS COBERTAS COM 8 LANCES: -Armação em barras tubulares metálicas de 3"; Fechamento de guarda corpo com compensado, com e pintura cor preta; Atracações feita em grampos metálicos; Cobertura em lona vinilica, com espessura de lona de 15mm e iluminação ambiente, com 08 lâmpada ecológicas de 220wtz.	DIÁRIA	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
15	ARQUIBANCADAS SEM COBERTURA COM 8 LANCES: Armação em barras tubulares metálicas de 3"; Fechamento de guarda corpo com compensado, com e pintura cor preta e Atracações feita em grampos metálicos.	DIÁRIA	100	R\$ 510,00	R\$ 51.000,00



16	BANHEIRO QUIMICO: em polietileno expandido, tipo Standart, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m, de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção limpeza e higienização através de sistema de vácuo.	DIÁRIA	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
17	TENDA MEDINDO 5MTX5MT: Com estrutura tubular, de medida de 3" de espessura, cobertura devida ser em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	DIÁRIA	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
18	PLACA DE FECHAMENTO: placa de metal galvanizado medindo 3mts x 2,20 mts utilizada para fechar áreas para eventos.	DIÁRIA	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
19	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO/GUARDA CORPO: Em estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões 2,00 mts de comprimento por 1,20mts de Altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1 ¼ com espessura mínima de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para publico. Uso por diária.	METRO	800	R\$ 23,50	R\$ 18.800,00
20	Tapume em chapas ondulada metálica apoiadas com mão de força, fixadas ao solo por meio de estaca metálica, com altura de 2,20m. Uso por diária.	METRO	1200	R\$ 33,50	R\$ 40.200,00
21	SHOW DE BANDA MUSICAL - ATRAÇÃO REGIONAL, COM REPERTÓRIO VARIADO, COM OS HITS MAIS TOCADOS PELAS RADIOS, NOS ESTILOS AROCHA, AXE, SAMBA, PAGODE, FUNK, FORRÓ E SERTANEJO, ETC. A BANDA DEVERÁ TER NO MÍNIMO A SEGUINTE FORMAÇÃO: 03 CANTORES, 01 CANTORA, 01	UND	14	R\$ 9.500,00	R\$ 133.000,00



TECLADISTA, 01 BATERISTA, 01 CONTRABAIXISTA, 01 GUITARRISTA, 04 DANÇARINOS. INCLUINDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA. UMA APRESENTAÇÃO DE 2: 30 H.				
VALOR TOTAL				R\$ 652.300,00

- 02.02. O fornecimento dos objetos ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.
- 02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 652.300,00 (Seiscentos e Cinquenta e Dois mil e Trezentos reais).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Exercício 2020:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura

13 392 0008 2.011 – Gestão das Atividades Do Calendário Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica.

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

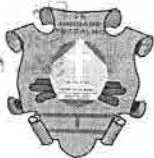
- 04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;



- b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **Elivelton Pereira das Neves, Matrícula: 8790**, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES



- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

- 10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Igarapé-Miri, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.
- E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri/PA, 19 de Fevereiro de 2020.

RONELIO ANTONIO
RODRIGUES
QUARESMA:56306156291

Assinado de forma digital
por RONELIO ANTONIO
RODRIGUES
QUARESMA:56306156291

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

ELISON DE MORAES
CORREA:003186282
95

Assinado de forma
digital por ELISON DE
MORAES
CORREA:00318628295

ELISON MORAES CORRÊA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

TERRA LUZ CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA:14045720000188

Digitally signed by TERRA LUZ
CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA:14045720000188
Date: 2020.02.19 16:02:48 -03'00'

TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.045.720/0001-88
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

2. _____
Assinatura

CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO Nº 023/2020 - Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Acará, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI** e a empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 14.045.720/0001-88.

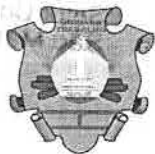
O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA**, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Keynes Lemos da Silva**, portador do CPF nº. 752.589.272-53 e RG nº. 3102260 SSP/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, situada na Travessa Humaitá, 1749, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 14.045.720/0001-88, Inscrição Estadual nº 15.343.964-5, neste ato representado por **João Rolim Neto**, portador da RG nº 4244086 PC/PA e do CPF nº 067.307.914-70, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Acará e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SHOWS PARA EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICO NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Acará.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Acará, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.



02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

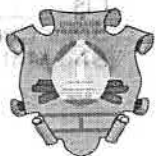
02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura e Shows para Eventos Culturais e Artístico no município de Igarapé-Miri					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
7	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 1- CAIXA/TRIPÉ, COM: 01-Mesa de Som Digital 08 canais com 04 mandadas auxiliares; 01-Multicabo de 08 canais com 45 mts (usados para input na mesa); 01-Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 01-CD/DVD player; 01-Notebook ; 02 microfones sem fio UHF; Fundo Som e Ate 04 caixas tripés com 04 Falantes cada distribuídos no espaço do evento.	DIÁRIA	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
8	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE TIPO 2, COM: 01-Mesa de Som Digital 08 canais com 04 mandadas auxiliares; 01-Multicabo de 08 canais com 45 mts (usados para input na mesa); 01-Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 01-CD/DVD player; 01-Notebook ; 02 microfones sem fio UHF; Fundo Som; 04 Line e 04 Sub.	DIÁRIA	2	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
10	SONORIZAÇÃO COM ULTILITÁRIO/CAMIONETA/CARRETINHA; COM: 01-Mesa de Som Digital 08 canais com 04 mandadas auxiliares; 01-Multicabo de 08 canais com 45 mts (usados para input na mesa); 01-Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 01-CD/DVD player; 01-Notebook ; 02 microfones sem fio UHF; Fundo Som; 04-Caixas com 02 Falantes cada distribuídos Frente/Fundo e Laterais; 01-Cubo de Retorno para Palco do Trio e 01-Expositor térmico.	DIÁRIA	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00



16	BANHEIRO QUIMICO: em polietileno expandido, tipo Standart, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m, de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção limpeza e higienização através de sistema de vácuo.	DIÁRIA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
17	TENDA MEDINDO 5MTX5MT: Com estrutura tubular, de medida de 3" de espessura, cobertura devera ser em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	DIÁRIA	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
18	PLACA DE FECHAMENTO: placa de metal galvanizado medindo 3mts x 2,20 mts utilizada para fechar áreas para eventos.	DIÁRIA		R\$ 40,00	R\$ 0,00
19	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO/GUARDA CORPO: Em estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões 2,00 mts de comprimento por 1,20mts de Altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1 ¼ com espessura mínima de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para publico. Uso por diária.	METRO	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
20	Tapume em chapas ondulada metálica apoiadas com mão de força, fixadas ao solo por meio de estaca metálica, com altura de 2,20m. Uso por diária.	METRO	440	R\$ 33,50	R\$ 14.740,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.165,00

02.02. O fornecimento dos objetos ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.



02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 44.165,00 (Quarenta e Quatro mil, Cento e Sessenta e Cinco reais).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Exercício 2020:

- 10 122 0006 2.097 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 10 301 0006 2.099 – Manutenção das Atividades Financiadas PAB - FIXO.
 - 10 304 0006 2.112 – Gestão da Vigilância Sanitária – CTA.
 - 10 305 0006 2.113 – Manutenção do Prog.Vigilância Epidemiológica – ECD
- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00–Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.

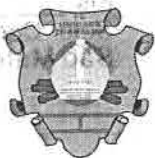
06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado

06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.



- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.
- 07. DA FISCALIZAÇÃO**
- 07.01. Compete à Secretaria Municipal de Administração acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando a servidora **João de Castro Pantoja Neto, Matrícula: 129**, para tal fim.
- 08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES**
- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 09. DA RESCISÃO DO CONTRATO**
- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.



10. DO FORO

10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Igarapé-Miri, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri/PA, 19 de Fevereiro de 2020.

RONELIO ANTONIO
RODRIGUES
QUARESMA:56306156291

Assinado de forma digital
por RONELIO ANTONIO
RODRIGUES
QUARESMA:56306156291

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

Assinado de forma
digital por KEYNES
KEYNES LEMOS DA SILVA:75258927253
KEYNES LEMOS DA SILVA:75258927253

KEYNES LEMOS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERRA LUZ CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA:14045720000188

Digitally signed by TERRA LUZ
CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA:14045720000188
Date: 2020.02.19 16:06:41 -03'00'

TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ N° 14.045.720/0001-88
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

2. _____
Assinatura

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200042, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ E A EMPRESA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SHOWS PARA EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICO NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA., NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DO ACARÁ por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 8.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Convivência a **PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representada pela AMANDA OLIVEIRA E SILVA, doravante denominados CONTRATANTE e a TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, representado(a) por JOÃO ROLIM NETO, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SHOWS PARA EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICO NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011092	FALCO MÉDIO SEM CAMARIM 10M X 8M	SERVIÇO	15,00	8.500,000	127.500,00
011093	FALCO GRANDE COM CAMARIM 12M X 10M	SERVIÇO	15,00	9.500,000	142.500,00
011094	CARRETA/FALCO MÉDIO 13M X 8M	SERVIÇO	20,00	6.200,000	124.000,00
011099	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE TIPO 2	SERVIÇO	20,00	4.100,000	82.000,00
011102	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE COM CAMINHÃO TRUCK	SERVIÇO	8,00	9.000,000	72.000,00
011103	TRIO ELÉTRICO COM CARRETA	SERVIÇO	8,00	18.000,000	144.000,00
011104	CAMAROTE PARA EVENTO MÉDIO 2,20M X 4M	SERVIÇO	160,00	1.400,000	224.000,00
011105	ARQUIBANCADAS COBERTAS COM 08 LANCES EM M	SERVIÇO	200,00	700,000	140.000,00
011106	ARQUIBANCADAS SEM COBERTURA COM 08 LANCES EM M	SERVIÇO	400,00	510,000	204.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



011107	BANHEIRO QUIMICO	SERVIÇO	240,00	250,000	60.000,00
011109	PLACA DE FECHAMENTO	SERVIÇO	500,00	40,000	20.000,00
035427	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100KVA	SERVIÇO	20,00	2.200,000	44.000,00
: trifásico, tensão 220/110 v, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01(uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.					
035428	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KVA	SERVIÇO	20,00	1.900,000	38.000,00
trifásico, tensão 220/110 v, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01(uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.					
035429	ILUMINAÇÃO TIPO 1 P-SHOW DE MEDIO E GRANDE PORTE	SERVIÇO	20,00	3.800,000	76.000,00
COM: 120-Lâmpada par 64; 12-Elipsoidal; 08-Ribaltas; 20-Par Led de 3w; 16- Lâmpadas ACL ou Locolight; 08-Refletores Mini Brutes; 02-Maquinas de Fumaça; 12-Movinghead Spot; 08-Moving Beam; 12- Strob Atomic 3000; 01-Mesa de Luz Digital de 2048 Canais DMX; 01-Sistema Dimer Digital DMX com 60 canais de 4kwa; 04 Pontos de intercon e 01-Bortruss e Fiação necessário para as ligações dos equipamentos.					
035430	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 1- CAIXA/TRIPÊ	SERVIÇO	20,00	3.200,000	64.000,00
6 saídas; 01-CD/DVD player; 01-Notebook ; 02 microfones sem fio UHF; Fundo Som e Ate 04 caixas tripês com 04 Falantes cada distribuidos no espaço do evento.					
035431	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 3	SERVIÇO	12,00	8.200,000	98.400,00
COM: 01-Mesa de Som Digital 36 canais com 08 mandadas auxiliares; 01-Multicabo de 24 canais com 45 mts (usados para input na mesa); 02-Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 02-CD/DVD player; 02-Notebook ; 08 microfones sem fio UHF; 24-Microfones Dinâmicos; 12-Pedestais tipo girafa para microfones;					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



01-Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra;
01-Amplificador tipo cubo 100w para guitarra;
01-Amplificador tipo cubo 200w para contra baixo;
06-monitores 1 x 15" + driver; 12-Caixas de Sub Grave;
12-Caixas de Line Array; 04-Multicabos de 12 canais e
04-Cubos de Retorno para Palco.

035432	SONORIZAÇÃO COM UTILITÁRIO/CAMIONETA/CARRETINHA	SERVIÇO	25,00	2.300,000	57.500,00
--------	---	---------	-------	-----------	-----------

COM: 01-Mesa de Som Digital 08 canais com 04 mandadas auxiliares; 01-Multicabo de 08 canais com 45 mts (usados para input na mesa); 01-Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 01-CD/DVD player; 01-Notebook ; 02 microfones sem fio UHF; Fundo Som; 04-Caixas com 02 Falantes cada distribuídos Frente/Fundo e Laterais; 01-Cubo de Retorno para Palco do Trio e 01-Expositor térmico.

035434	TENDA MEDINDO 5MTX5MT	SERVIÇO	72,00	700,000	50.400,00
--------	-----------------------	---------	-------	---------	-----------

Com estrutura tubular , de medida de 3" de espessura, cobertura deveser ser em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura minima de 550g/m2 e filtro solar , de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deveráo ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura minima de 1 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.

035435	TAFUME EM CHAPAS ONDULADA METALICA APOIADAS COM MÃO DE FORÇA, FIXADAS AO SOLO PO MEIO DE ESTACA METALICA , COM ALTURA DE 2.20M.USO POR DIARIA	METRO	5.880,00	33,500	196.980,00
--------	---	-------	----------	--------	------------

035436	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO/GUARDA CORPO	METRO	3.100,00	23,500	72.850,00
--------	--	-------	----------	--------	-----------

Em estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões 2,00 mts de comprimento por 1,20mts de Altura , executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1 - com espessura minima de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para publico. Uso por diária.

035437	SHOW DE BANDA MUSICAL	UNIDADE	45,00	9.500,000	427.500,00
--------	-----------------------	---------	-------	-----------	------------

SHOW DE BANDA MUSICAL - ATRAÇÃO REGIONAL, COM REPERTÓRIO VARIADO, COM OS HITS MAIS TOCADOS PELAS RADIOS, NOS ESTILOS AROCHA, AXE, SAMBA, PAGODE, FUNK, FORRÓ E SERTANEJO, ETC. A BANDA DEVERÁ TER NO MÍNIMO A SEGUINTE FORMAÇÃO: 03 CANTORES, 01 CANTORA, 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA, 01 CONTRABAIXISTA, 01 GUITARRISTA, 04 DANÇARINOS. INCLUINDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA. UMA APRESENTAÇÃO DE 2: 30 H.

VALOR GLOBAL R\$ 2.465.630,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18 de Fevereiro de 2020 e encerramento em 17 de Fevereiro de 2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.465,630,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2020 Atividade 1212.133920005.2.074 Realização de Eventos Culturais e Populares, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo

de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) ERALDO BARROS OLIVEIRA, 597.768.382-00, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-01, celebrado com a empresa TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 14.045.720/0001-88, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SHOWS PARA EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICO NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA**

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de



inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de ACARÁ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, em 18 de Fevereiro de 2020

AMANDA
OLIVEIRA E
SILVA:7429
0487220

Assinado de forma
digital por AMANDA
OLIVEIRA E
SILVA:74290487220
Dados: 2020.02.18
12:45:38 -03'00'

AMANDA OLIVEIRA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



TERRA LUZ CONSTRUÇOES E
SERVICOS LTDA:14045720000188

Digitally signed by TERRA LUZ CONSTRUÇOES
E SERVICOS LTDA:14045720000188
Date: 2020.02.18 15:31:17 -03'00'

TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

CIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS seja bem-vindo.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Q PESQUISA RÁPIDA

Q PESQUISA AVANÇADA

Q PESQUISAR

locação de estrutura (tenda em material octonogo)

☐ Pesquisar apenas o termo digitado

Q Resultados da Pesquisa

PRÓXIMA ETAPA →

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 73/2020.

PREÇOS COMPLEMENTARES

Todos	Inc I Art 5º Compras Governamentais	Inc II Art 5º Outros Entes Públicos	Inc III Art 5º Domínio Amplio	Inc IV Art 5º Cotação Fornecedor	CEASA OUTROS PEÇAS	AUTO OUTROS PEÇAS
-------	---	---	-------------------------------------	--	--------------------------	-------------------------

Filtro Avançado

ATENÇÃO: Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para locacao estrutura tenda material

898 resultados para locacao material

526 resultados para locacao estrutura

395 resultados para locacao tenda

Aguardando www.bancodeprecos.com.br...

15:18 15/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
 Fls: 65
 Setor Compras
 São Mateus - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

EMPRESA: FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELLI

DATA: 15/04/2021

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ENDEREÇO: RUA GERALDO PEREIRA, 71 - SALA 701 - CENTRO - COLATINA - ES

CNPJ: 26 459407/0001-75

TEL: 27 999471774

E-MAIL: MARCO-MARINO@HOTMAIL.COM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO Nº 007.192/2021

Item	Descrição do Produto	Unit.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura (tendas em material octanogo) para atender a secretaria de saúde para atendimento de triagem de pacientes de COVID, devido a super lotação do hospital HRS pelo período de 2 meses. Contendo: 91m² - Galpão Q-30 de 91m ² com pé direito de no mínimo três metros 91m² - PISO: de tablado elevado em 20cm, estrutura de chapa metalon revertido em madeirite tipo compensado naval de 18 milímetros, com aplicação de manta emborrachada lavável. 64m² - DIVISÓRIA: de placas em formica branca de 2 metros brilhantes, dupla face impermeável,	MÊS	2	21.000,00	42.000,00

26.459.407/0001-75
FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
EIRELLI
RUA GERALDO PEREIRA, N.º 71 / SALA 701
CENTRO - CEP 29700-130
COLATINA - ES

antichamas, estrutura atrás de perfil de alumínio, autoportante, na altura de 2,20m. Conforme croqui em anexo.				
OBS.: A empresa vencedora deverá entregar luz e pontos de internet para computadores (para as prescrições dos pacientes) (A contratante fica encarregada de fornecer o ponto de internet da subestação ao ponto do conglomerado de consultórios).				
TOTAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)				
VALOR MENSAL R\$ 21.000,00 (VINTE E HUM MIL REAIS)				
26.459.407/0001-75 FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI RUA GERALDO PEREIRA, N.º 71 / SALA 701 CENTRO - CEP 29700-130 COLATINA - ES				
CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA				

Setor de compras -email: compras@saomateus.es.gov.br /

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA.

FORMA DE PAGTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16/04/2021

Locamail :: orçamento estrutura

PREFEITURA MUNICIPAL

Fis: 682

Setor Compras

São Mateus - ES

web

Assunto: **orçamento estrutura**

De: MARCOS MARINO marino <marco-marino@hotmail.com>

Para: compras@saomateus.es.gov.br
<compras@saomateus.es.gov.br>

Data: 15/04/2021 17:18

- MARINO SM20210415_16574970.pdf (~280 KB)
- MARINO SM20210415_16565259.pdf (~430 KB)

Boa Tarde

Confirmar o recebimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fis: 69
Setor Compras
São Mateus - ES

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.459.407/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R GERALDO PEREIRA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO SALA 701
---------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 29.700-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCO-MARINO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9947-1774
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2021 às 07:15:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 10
Setor Compras
São Mateus - ES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.459.407/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2016
NOME EMPRESARIAL FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R GERALDO PEREIRA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO SALA 701
CEP 29.700-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCO-MARINO@HOTMAIL.COM		UF ES
TELEFONE (27) 9947-1774		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2021 às 07:15:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

EMPRESA: RK SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

DATA: 14/04/2021

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ENDEREÇO: Av. Ouro Preto, nº 715, Bairro Interlagos, Linhares/ES - CEP: 29903-041, inscrita no CNPJ sob o nº 00.539.706/0001-26

CNPJ: 00.539.706/0001-26

TEL: 27-999740539

E-MAIL: rksomeluz@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO Nº 006.878/2021

Item	Descrição do Produto	Unit.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES - POR UM PERÍODO DE 2 MESES	MÊS	2	R\$22.098,00	R\$44.196,00
	COBERTURA: Galpão Q-30 de 91m² com pé direito de no mínimo três metros				
	PISO: de tablado elevado em 20cm, estrutura de chapa				

Av. Ouro Preto, nº 715, Bairro Interlagos, Linhares/ES - CEP: 29903-04
 Tel: (27) 3373-4980 / 99974-0539 - E-mail: rksom@hotmail.com.br
 CNPJ: 00.539.706/0001-26



Sonorização, Tendas e Palcos
O som da sua festa

metalon revertido em madeirite tipo compensado naval de 18 milímetros, com aplicação de manta emborrachada lavável				
DIVISÓRIA: de placas em formica branca de 2 metros brilhantes, dupla face impermeável, antichamas, estrutura atrás de perfil de alumínio, autoportante, na altura de 2,20m. Conforme croqui em anexo.				

OBS.: A empresa vencedora deverá entregar luz e pontos de internet para computadores (para as prescrições dos pacientes) (A contratante fica encarregada de fornecer o ponto de internet da subestação ao ponto do conglomerado de consultórios).

TOTAL: QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS **R\$ 44.196,00**


RK SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
RANIK ANTONIO RAMOS

Setor de compras -email: compras@saomateus.es.gov.br /
ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA.
FORMA DE PAGTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Av. Ouro Preto, nº 715, Bairro Interlagos, Linhares/ES – CEP: 29903-0
Tel: (27) 3373-4980 / 99974-0539 - E-mail: rksom@hotmail.com.br
CNPJ: 00.539.706/0001-26



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16/04/2021 11:07:37

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - MEDIA

Pesquisa de Preços Nº 000035/2021 - Processo Nº 007.192/2021 - Menor Preço Global

Locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos objetivos da secretaria municipal de saúde.

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Quant.	Media	Media Total	MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI		PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI ME		RK SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI		Unitário	Total
								Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
001	001	00000065	CONTRATAÇÃO ontratação de empresa especializada em locação de estrutura (tendas em material octanogo) para atender a secretaria de saúde para atendimento de triagem de pacientes de covid, devido a super lotação do hospital hrs pelo período de 2 meses. contendo: 91m² - galpão q-30 de 91m² com pé direito de no mínimo três metros 91m² - piso: de tablado elevado em 20cm, estrutura de chapa metalon revertido em madeirite tipo compensado naval de 18 milímetros, com aplicação de manta emborrachada lavável. 64m² - divisória: de placas em formica branca de 2 metros brilhantes, dupla face impermeável, antichamas, estrutura atrás de perfil de alumínio, autoportante, na altura de 2,20m. conforme croqui em anexo. obs.: a empresa vencedora deverá entregar luz e pontos de internet para computadores (para as prescrições dos pacientes) (a contratante fica encarregada de fornecer o ponto de internet da subestação ao ponto do conglomerado de consultórios).	MÊS	2,000	20.199,33	40.398,67	17.500,00 0	35.000,00	21.000,00 0	42.000,00	22.098,00 0	44.196,00		

PRELIMINAR

Fls: 13

Setor Compras

São Mateus -

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 43
Setor Compras
São Mateus - ES

Marinalva G. N. Mercier
Setor Compras/SEMUS
Setor Compras/SEMUS
19/2018
DECRETO: 519/2018



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16/04/2021 11:07:37

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - MEDIA

- Processo Nº / -

Valor Total MÉDIO	40.398,67		
Valor Total OBTIDO DA PROPOSTA	35.000,00	42.000,00	44.196,00
Valor Total VENCIDO DO FORNECEDOR	35.000,00		
Valor Total VENCIDO DO CERTAME	35.000,00		

SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Desclassificação/Inabilitação/Desistência


Marinaiva G. N. Mercier
Setor Compras / SEMUS
DECRETO: 5.519/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 74
Setor Compras
São Mateus - ES

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021

Ficha : 0000027

Data : 16/04/2021

Data Ref.: 16/04/2021

Valor : 35.000,00

Órgão : 0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 009010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 301 - Atenção Básica
Programa : 0135 - APOIO ADMINISTRATIVO - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Projeto/Atividade : 2.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : ABERTURA DE PROCESSO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS OBJETIVOS DA SECRETARIA DE SÃO MATEUS DEVIDO À CAMALIDADE PUBLICA DO COVID-19.

Saldo Anterior Ficha	35.934,15	Valor Pré Empenho	35.000,00	Saldo Disponível	934,15
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	--------

(trinta e cinco mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 007.192/2021

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

35.000,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	35.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	35.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	35.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	35.000,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 16 de abril de 2021

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DECRETO 10.220/2018

VANUZA PERTEL
CONTADORA CRC Nº 021.045/O

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO MATEUS**

Folha nº 76

Processo nº 007.192/2021

Rubrica 

Orgão:



Ao Jurídico

Para análise e parecer.

Em: 16/04/2021.


HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.220/2018



À CPL,

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente **DISPENSA** de procedimento Licitatório, enquadrada no **Artigo 24, inciso IV**, da Lei 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria do Município, para a contratação em epígrafe, atendendo na íntegra as recomendações contidas no parecer, manifestando-me conforme abaixo:

- a) Segue Termo de Referência corrigido com a exclusão da expressão "Ata" anteriormente registrada equivocadamente;
- b) Corrigido o número do processo no contrato;
- c) Contrato devidamente corrigido, sendo o prazo de 60 (sessenta) dias, a expressão "meses" foi um erro material da minuta;
- d) Inclusão do item 14.1 do Termo de Referência no contrato.

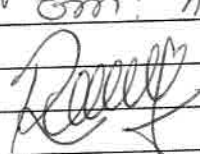
Encaminhe à publicação e elaboração do Contrato.

Em 16/04/2021.


Henrique Luis Follador
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.220/2018

A CPL
Segue Parecer Jurídico
co.
16/04/2021
Vânia de Souza Duarte
Assessor Técnico I
Decreto nº 11.521/2020
a: Secretaria de Saúde
Para ciência do pare-
cer jurídico e devida
manifestação.

Em: 16/04/21.


Renata Zanete
Procuradora / Presidente CPL
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fis: 77
Setor Contábil
São Mateus - ES
Página 1 de 10

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”
CNPJ: 22.540.390/0001-25

GUSTAVO NUNES MASSETE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/03/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 075.612.007-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1333615, órgão expedidor SSP - ES, residente e domiciliado no(a) RUA CASTORINA GARCIA DURÃO, 814, TRES BARRAS, LINHARES-ES, CEP 29.907-170, BRASIL, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”**, com sede e domicílio na AVENIDA DOS SABIAS, Nº 1, RESIDENCIAL GAIVOTAS, LINHARES-ES – CEP: 29.905-552., com ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32600058065 de 21/05/2015, inscrita no C.N.P.J. Nº 22.540.390/0001-25, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O capital que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é elevado para R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), divididos em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, como segue:

GUSTAVO NUNES MASSETE	1.300.000 cotas – R\$ 1,00 – R\$ 1.300.000,00
TOTAL	1.300.000 cotas – R\$ 1,00 – R\$ 1.300.000,00

CLAUSULA SEGUNDA- Altera-se o endereço para: **RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS, SNº, KM 05, BAIRRO RIO PRETO, SÃO MATEUS-ES - CEP: 29.938-500.**

CLAUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas e condições que não foram alcançados por este aditivo, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA- Em razão destas modificações e visando adaptar os termos e condições às necessidades da empresa, o titular em consolidar o ato, que passara a vigorar com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”
CNPJ: 22.540.390/0001-25

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A empresa, nos termos da legislação em vigor, terá a razão social **MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI**, com sede e domicílio na **RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS, SNº, KM 05, BAIRRO RIO PRETO, SÃO MATEUS-ES - CEP: 29.938-500.**

CLAUSULA SEGUNDA INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO

A empresa inicia suas atividades a partir da data do ato primitivo, ou seja, 21/05/2015, sendo seu prazo de duração indeterminado, podendo a qualquer tempo extinguir-se, abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses.

CLAUSULA TERCEIRA OBJETIVO COMERCIAL

A empresa terá por objetivo a exploração do ramo de:

4213800	PRINCIPAL	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
0161002	SECUNDARIA	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
0161003	SECUNDARIA	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
3600602	SECUNDARIA	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3702900	SECUNDARIA	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	SECUNDARIA	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	SECUNDARIA	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4221902	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	SECUNDARIA	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”
CNPJ: 22.540.390/0001-25

4221904	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	SECUNDARIA	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	SECUNDARIA	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS.
4311801	SECUNDARIA	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	SECUNDARIA	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	SECUNDARIA	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	SECUNDARIA	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SECUNDARIA	DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO: REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS
4321500	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	SECUNDARIA	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329101	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”
CNPJ: 22.540.390/0001-25

4329104	SECUNDARIA	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329199	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA POR VÁCUO, REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES
4330401	SECUNDARIA	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	SECUNDARIA	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	SECUNDARIA	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	SECUNDARIA	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	SECUNDARIA	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102	SECUNDARIA	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	SECUNDARIA	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	SECUNDARIA	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES
4930201	SECUNDARIA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930203	SECUNDARIA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7319001	SECUNDARIA	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7319099	SECUNDARIA	PUBLICIDADE AÉREA, SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI"
CNPJ: 22.540.390/0001-25

5

7490105	SECUNDARIA	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000	SECUNDARIA	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	SECUNDARIA	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	SECUNDARIA	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	SECUNDARIA	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	SECUNDARIA	O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: - MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA - GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS - APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS - EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES - EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE - CONTÊINERES - OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
8129000	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”

CNPJ: 22.540.390/0001-25

		ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURAS, OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA., ERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO EM PRODUTOS AGRÍCOLAS, LIVROS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS
8130300	SECUNDARIA	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230001	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902	SECUNDARIA	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	SECUNDARIA	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E DE RÁDIO, ATIVIDADES DE CENOGRAFIA, ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE ROTEIROS DE TEATRO, CINEMA, ETC, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS.
8122200	SECUNDARIA	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
0161099	SECUNDARIA	OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR
0161001	SECUNDARIA	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS
0210107	SECUNDARIA	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI"

CNPJ: 22.540.390/0001-25

0810006	SECUNDARIA	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0810099	SECUNDARIA	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
1121600	SECUNDARIA	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS
3314707	SECUNDARIA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3314710	SECUNDARIA	A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR E ENSACAR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA VENDAS DE PRODUTOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CALANDRAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL
3321000	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
6821802	SECUNDARIA	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
6920602	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
9102302	SECUNDARIA	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
4520005	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
9321200	SECUNDARIA	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMATICOS
39005/00	SECUNDARIA	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
81214/00	SECUNDARIA	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

CLAUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI"
CNPJ: 22.540.390/0001-25

O capital social é de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUINTA

RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá isoladamente a **GUSTAVO NUNES MASSETE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SETIMA
E PERDAS

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA

DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O ADMINISTRADOR declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI”

CNPJ: 22.540.390/0001-25

CLÁUSULA DECIMA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Consolidação, lavrado em 1 (UMA) via de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Linhares-ES., 24 de abril de 2020.

GUSTAVO NUNES MASSETE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls: 86
Setor Compras
São Mateus ES de 10
Página 10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MASSETTE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07561200714	GUSTAVO NUNES MASSETTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020 18:31 SOB N° 20200434691.
PROTOCOLO: 200434691 DE 16/07/2020 14:48.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003080765. NIRE: 32600058065.
MASSETTE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 20/07/2020
www.simplifica.es.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 34, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI, município Linhares, CNPJ nº 22.540.390/0001-25, Número de Registro (NIRE) 32600058065.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/05/2015

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

Linhares, 31/12/2019

GUSTAVO NUNES MASSETE
Administrador, TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF 075.612.007-14

MARCIO ANTONIO CUZZUOL PEREIRA
CONTADOR
CRC/ES 12437

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Folha: 21

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (01)				
Circulante (14)				
Disponível (21)				
Numerários em caixa (28)				
Caixa (35)	4	1-1-01-01-01	636.461,04D	157.092,30D
=Numerários em caixa			****636.461,04D	****157.092,30D
=Disponível			****636.461,04D	****157.092,30D
=Total - Circulante			****636.461,04D	****157.092,30D
Permanente (413)				
Imobilizado (441)				
Veículos (476)		1-3-02-05	55.485,13D	0,00D
=Imobilizado			*****55.485,13D	*****0,00D
Depreciação / Amortização (490)				
Depreciação (32370)				
Deprec. veículos (525)		1-3-03-01-01	1.849,50C	0,00C
=Depreciação			*****1.849,50C	*****0,00D
=Depreciação / Amortização			*****1.849,50C	*****0,00D
=Total - Permanente			*****53.635,63D	*****0,00D
=Total - ATIVO			****690.096,67D	****157.092,30D

=====Total - ATIVO=====

MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI(00607)
CNPJ : 22.540.390/0001-25
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Diário: 3
Folha: 22

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo (665)				
Circulante (672)				
Salários e contribuições previdenciárias (840)				
Folha a pagar (847)		2-1-05-01	11.402,49C	3.900,00C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (868)		2-1-05-05	1.126,49C	312,00C
FGTS a recolher (875)		2-1-05-06	0,00C	754,00C
Rescisao a Pagar (1681)		2-1-05-10	1.467,69C	0,00C
Salário Família a Pagar (193)		2-1-05-11	46,54C	0,00C
GRFC a Pagar (1744)		2-1-05-12	67,61C	0,00C
=Salários e contribuições previdenciárias			*****14.110,82C	*****4.966,00C
=Total - Circulante			*****14.110,82C	*****4.966,00C
Patrimônio líquido (1029)				
Capital Social (1036)				
Capital Integralizado (1043)	5			
Capital Integralizado - Sócio A (1050)		2-4-01-01-01	600.000,00C	150.000,00C
=Capital Integralizado			****600.000,00C	****150.000,00C
=Capital Social			****600.000,00C	****150.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados (1190)				
Lucros Acumulados (1197)		2-4-05-01	75.985,85C	2.503,30C
=Lucros / Prejuízos acumulados			*****75.985,85C	*****2.503,30C
=Total - Patrimônio líquido			****675.985,85C	****152.503,30C
=Total - Passivo			****690.096,67C	****157.469,30C
***** (XXXXX) *****				

1 Nota 01 - Contexto Operacional

A Empresa MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - CNPJ 22.540.390/0001-25, com sede na Avenida dos Sabias, nº. 01 Bairro Residencial Gaivotas, Cidade de Linhares - ES e tem como atividade principal OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

2 Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

Apresentação das Demonstrações Contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007, medida provisória 449/2008 e tem como base de elaboração o que está contido na NBC TG 1000, e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

3 Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

A - Caixa e Equivalente de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

B - Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

C - Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição, e os valores de reposição ou realização.

D - Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

E - Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

F - Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidente sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

G - Receitas e Despesas

A empresa MASSETTE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - CNPJ 22.540.390/0001-25, tem como prática a adoção do regime de competência para registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

4 Nota 04 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2018	20179
Caixa	157.092,30	636.461,04
Depósitos Bancários	0,00	0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	157.092,30	636.461,04

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimento de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 dias.

5 Nota 05 - Patrimônio Líquido

A - Capital Social

O Capital Social da empresa MASSETTE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - CNPJ 22.540.390/0001-25 no valor de R\$ 600.000,00 (Seicentos mil reais), é formado por 600.000 (Seicentas mil) cotas assim distribuídos:

SOCIOS	COTAS	VALOR
GUSTAVO NUNES MASSETTE	100%	600.000,00
TOTAL		600.000,00

B - Reserva de Lucros

É proveniente do lucro apurado em exercício social.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

À

MARCIO ANTONIO CUZZUOL PEREIRA

CRC/ES n.º: 12437

Endereço: Rua Guaçuí, nº. 2320, Bairro Shell, CEP 29.901-627, Linhares - ES

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa "**MASSETTE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI**", CNPJ 22.540.390/0001-25, que as informações relativas ao período base 01/01/2019 á 31/12/2019, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente;
- Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- Que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2019.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam ate a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

MASSETTE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

GUSTAVO NUNES MASSETTE

CPF 075.612.007-14 - Representante legal

MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ : 22.540.390/0001-25

Balanco Patrimonial em 31/12/2019

ADCOL ADM CONTABIL DE LINHARES

Diário: 3

Folha: 26

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 690.096,67 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL, NOVENTA E SEIS Reais E SESSENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

LINHARES, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

GUSTAVO NUNES MASSETTE

Administrador

CPF: 07561200714

MARCIO ANTONIO CUZZUOL PEREIRA

CONTADOR

CPF: 075.787.667-67 CRC: 12.437/O-5

MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
 CNPJ: 22.540.390/0001-25
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário: 3 Folha: 27

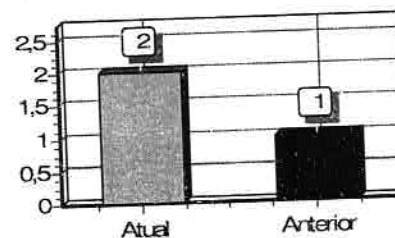
Dados extraídos no período

ATIVO	R\$ 690.096,67
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 636.461,04
ATIVO DISPONÍVEL	R\$ 636.461,04
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LP	R\$ 0,00
ESTOQUES	R\$ 0,00
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 14.110,82
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 402.503,30
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	R\$ 0,00
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 200.000,00
VENDAS LÍQUIDAS	R\$ 388.506,68
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	R\$ 0,00

ENDIVIDAMENTO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	14.110,82
ATIVO	690.096,67 = 0,02

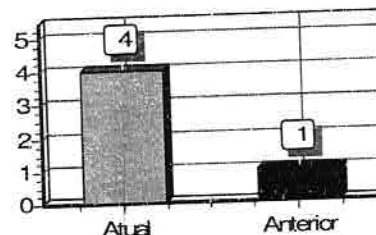
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 2% DO ATIVO TOTAL.



GRAU DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	14.110,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	402.503,30 = 0,04

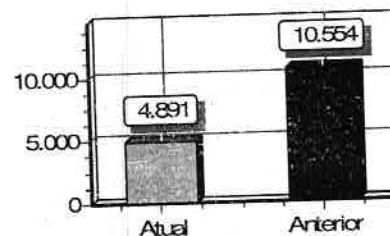
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS EQUIVALE A 4% DO CAPITAL PRÓPRIO.



SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO	690.096,67
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	14.110,82 = 48,91

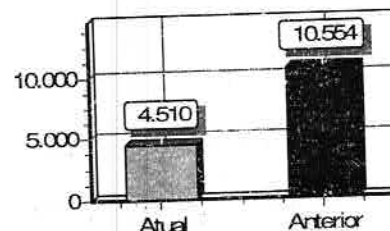
QUANTO MAIOR, MELHOR. O INVESTIMENTO TOTAL EQUIVALE A 4891 % DO CAPITAL DE TERCEIROS.



LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LP	636.461,04
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	14.110,82 = 45,10

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$45,10 DE ATIVO CIRCULANTE E ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA TOTAL.



MASSETTE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
 CNPJ: 22.540.390/0001-25
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2019 até 31/12/2019

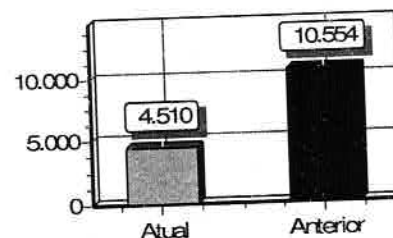
ADCOL ADM CONTABIL DE LINHARES

Diário: 3 Folha: 28

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	636.461,04	
PASSIVO CIRCULANTE	14.110,82	= 45,10

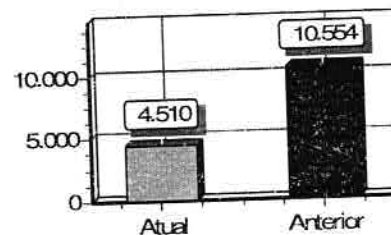
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$45,10 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO.



LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	636.461,04	
PASSIVO CIRCULANTE	14.110,82	= 45,10

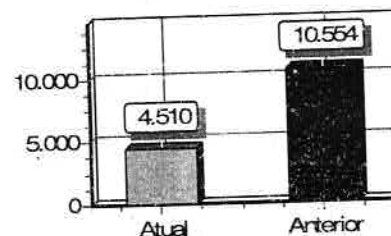
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$45,10 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO, SEM COMPROMETER OS ESTOQUES.



LIQUIDEZ IMEDIATA

ATIVO DISPONÍVEL	636.461,04	
PASSIVO CIRCULANTE	14.110,82	= 45,10

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$45,10 DE DISPONIBILIDADES PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO.



SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

LINHARES, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

GUSTAVO NUNES MASSETTE
 Administrador
 CPF: 07561200714
 RG: 1333615 Data Expedição:

ADCOL ADM CONTABIL DE LINHARES
 MARCIO ANTONIO CUZZUOL PEREIRA
 Contador
 CPF: 075.787.667-67 CRC: 12.437/O-5

MASETTE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 22.540.390/0001-25

Demonstração do Fluxo de Caixa Direto de 01/01/2019 até 31/12/2019

ADCOL ADM CONTABIL DE LINHARES

Diário: 3

Folha:

29

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$388.506,68C	R\$30.400,00C
RECEBIMENTO DE CLIENTES	R\$388.506,68C	R\$30.400,00C
RECEBIMENTO DE JUROS	R\$0,00C	R\$0,00C
DUPLICATAS DESCONTADAS	R\$0,00C	R\$0,00C
DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS	R\$0,00C	R\$0,00C
	R\$159.137,94D	R\$23.307,70D
PAGAMENTOS	R\$0,00C	R\$0,00C
FORNECEDORES	R\$240,00D	R\$0,00C
(-) MATERIAS DE USO E CONSUMO	R\$0,00C	R\$0,00C
FUNCIONARIOS	R\$57.996,09D	R\$16.900,00D
(-) SALARIOS	R\$6.645,00D	R\$1.040,00D
(-) RESCISÕES	R\$0,00C	R\$0,00C
(-) FÉRIAS	R\$8.124,37D	R\$2.437,50D
(-) 13º SALARIO	R\$5.295,23D	R\$1.352,00D
(-) INSS	R\$7.146,83D	R\$1.578,20D
(-) FGTS	R\$0,00C	R\$0,00C
(-) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$0,00C	R\$0,00C
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R\$0,00C	R\$0,00C
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$0,00C	R\$0,00C
(-) PRO-LABORE	R\$0,00C	R\$0,00C
(-) HONORARIOS CONTABEIS	R\$540,91D	R\$0,00C
(-) JUROS E MULTAS FISCAIS	R\$0,00C	R\$0,00C
(-) FRETES	R\$0,00C	R\$0,00C
IMPOSTOS	R\$0,00C	R\$0,00C
(-) ISS MENSAL	R\$55.485,13D	R\$0,00C
IMOBILIZADO	R\$0,00C	R\$0,00C
OUTRAS DESPESAS	R\$0,00C	R\$0,00C
(-) ALUGUEIS	R\$0,00C	R\$0,00C
(-) COMBUSTIVEL	R\$0,00C	R\$0,00C
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS	R\$0,00C	R\$0,00C
(-) SEGUROS	R\$54,01D	R\$0,00C
(-) TAXAS MUNICIPAIS	R\$0,00C	R\$0,00C
(-) TAXAS ESTADUAIS	R\$16.711,99D	R\$0,00C
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$0,00C	R\$0,00C
PAGAMENTOS DE DUPLICATAS	R\$0,00C	R\$0,00C
(-) JUROS SOBRE DUPLICATAS	R\$898,38D	R\$0,00C
(-) FGTS MULTA (GRFC)	R\$0,00C	R\$0,00C
(-) VALE TRANSPORTE		
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$229.368,74C	R\$7.092,30C
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	R\$0,00C	R\$0,00C
RECONHECIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	R\$0,00C	R\$0,00C
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO		
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	R\$0,00C	R\$0,00C
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	R\$450.000,00C	R\$0,00C
AUMENTO DE CAPITAL	R\$0,00C	R\$0,00C
EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO	R\$200.000,00D	R\$0,00C
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	R\$250.000,00C	R\$0,00C
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	R\$479.368,74C	R\$7.092,30C
AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$157.092,30C	R\$150.000,00C
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA NO ANO ANTERIOR	R\$636.461,04C	R\$157.092,30C
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA DO ANO ATUAL		

MASSETTE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 22.540.390/0001-25

Demonstração do Fluxo de Caixa Direto de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário: 3

Folha:

30

Exercício Atual

Exercício Anterior

Descrição

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

LINHARES, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

GUSTAVO NUNES MASSETTE

Administrador

CPF: 07561200714

RG: 1333615 Data Expedição:

ADCOL ADM CONTABIL DE LINHARES
MARCIO ANTONIO CUZZUOL PEREIRA

Contador

CPF: 075.787.667-67 CRC: 12.437/O-5

MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 22.540.390/0001-25

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2019 até 31/12/2019

ADCOL ADM CONTABIL DE LINHARES

Diário: 3

Folha:

31

Descrição

Exercício Atual

Exercício Anterior

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO

R\$2.503,30C

R\$0,00C

LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

R\$273.482,55C

R\$2.503,30C

DISTRIBUIÇÃO LUCRO/PREJUÍZO

R\$200.000,00D

R\$0,00C

SALDO FINAL DO EXERCÍCIO

R\$75.985,85C

R\$2.503,30C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

LINHARES, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

GUSTAVO NUNES MASSETE

Administrador

CPF: 07561200714

RG: 1333615 Data Expedição:

ADCOL ADM CONTABIL DE LINHARES
MARCIO ANTONIO CUZZUOL PEREIRA

Contador

CPF:075.787.667-67 CRC: 12.437/O-5

MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 22.540.390/0001-25

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário: 3

Folha:

32

Exercício Atual

Exercício Anterior

Descrição

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

R\$0,00C
R\$600.000,00C

R\$0,00C
R\$150.000,00C

RESERVAS

RESERVA DE CAPITAL

RESERVA DE LUCROS

R\$0,00C
R\$0,00C

R\$0,00C
R\$0,00C

LUCROS

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

R\$75.985,85C

R\$2.503,30C

R\$675.985,85C

R\$152.503,30C

TOTAL

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

LINHARES, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

GUSTAVO NUNES MASSETE
Administrador
CPF: 07561200714
RG: 1333615 Data Expedição:

ADCOL ADM CONTABIL DE LINHARES
MARCIO ANTONIO CUZZUOL PEREIRA
Contador
CPF:075.787.667-67 CRC: 12.437/O-5

MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 22.540.390/0001-25
Demonstração do Resultado de 01/01/2019 até 31/12/2019

ADCOL ADM CONTABIL DE LINHARES

Diário: 3

Folha:

33

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	388.506,68C	30.400,00C
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	0,00C	0,00C
= RECEITA	388.506,68C	30.400,00C
(-) CUSTO DAS VENDAS		
CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	95.910,72D	24.796,20D
= LUCRO BRUTO	292.595,96C	5.603,80C
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	18.195,50D	0,00C
DESPESAS COM VENDAS	0,00C	0,00C
OUTRAS DESPESAS GERAIS	540,91D	0,00C
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	273.859,55C	5.603,80C
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00C
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00C
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	273.859,55C	5.603,80C
(-) DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00C	0,00C
(-) DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA	0,00C	0,00C
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	273.859,55C	5.603,80C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

LINHARES, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

GUSTAVO NUNES MASSETTE
ADMINISTRADOR
CPF: 07561200714
RG: 1333615 DATA EXPEDIÇÃO:

ADCOL ADM CONTABIL DE LINHARES
MARCIO ANTONIO CUZZUOL PEREIRA
CONTADOR
CPF: 075.787.667-67 CRC: 12.437/O-5

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 34, e serviu para escrituração no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, da empresa MASSETTE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI.

Linhares, 31/12/2019

GUSTAVO NUNES MASSETTE
Administrador, TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF 075.612.007-14

MARCIO ANTONIO CUZZUOL PEREIRA
CONTADOR
CRC/ES 12437



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MASSETTE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07561200714	GUSTAVO NUNES MASSETTE
07578766767	MARCIO ANTONIO CUZZUOL PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/06/2020 14:43:35 SOB Nº
20200350889.
PROTOCOLO: 200350889 DE 10/06/2020. NIRE: 32600058065.
MASSETTE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI



JUCEES

Anuska Rocha Oliveira Nicchio
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 15/06/2020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1995198160

PROIBIDO PLASTIFICAR
1995198160

NOME
GUSTAVO NUNES MASSETTE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1333615 SSP ES

CPF
075.612.007-14

DATA NASCIMENTO
28/03/1977

FILIAÇÃO
RAFAEL MASSETTE FILHO
ANGELA MARIA NUNES
MASSETTE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01439366534

VALIDADE
17/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/10/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
19/02/2020

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

45463157272
88350845964

ESPIRITO SANTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 0016675

Nome da Empresa: MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 22.540.390/0001-25

Inscrição Municipal: 0016675

Atividade(s) (CNAE) 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias (CNAE) 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 4312-6/00 - Perfurações e sondagens (Não exerce no endereço), 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 9321-2/00 - Parques de diversão e parques temáticos (Não exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Não exerce no endereço), 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Não exerce no endereço), 1121-6/00 - Fabricação de águas envasadas (Não exerce no endereço), 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Não exerce no endereço), 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões (Não exerce no endereço), 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (Não exerce no endereço), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Não exerce no endereço), 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Não exerce no endereço), 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações (Não exerce no endereço), 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras (Não exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Não exerce no endereço), 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não exerce no endereço), 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Não exerce no endereço), 4399-1/05 -

Perfuração e construção de poços de água (Não exerce no endereço), 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Não exerce no endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical (Não exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (Não exerce no endereço), 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço), 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4222-7/02 - Obras de irrigação (Não exerce no endereço), 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas (Não exerce no endereço), 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas (Não exerce no endereço), 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários (Não exerce no endereço), 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (Não exerce no endereço), 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas (Não exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Não exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições (Não exerce no endereço), 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras de fundações (Não exerce no endereço), 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações (Não exerce no endereço), 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço), 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Não exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Não exerce no endereço), 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Não exerce no endereço)

Município: Município de São Mateus **Endereço:** RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS, SN, KM 05, RIO PRETO

CEP: 29938500

Local e data: Município de São Mateus, segunda, 10 de agosto de 2020

Vencimento: domingo, 31 de janeiro de 2021

FRANCISCO PEREIRA PINTO
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **205DG69FLK**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MAURICIO OLIVEIRA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.540.390/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2015
NOME EMPRESARIAL MASSETE SERVICOS E ESTRUTURAS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASSETE ESTRUTURAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 05		
CEP 29.938-500	BAIRRO/DISTRITO RIO PRETO	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASSETESTRUTURAS@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9930-8102		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2021** às **14:30:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.540.390/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2015
NOME EMPRESARIAL MASSETE SERVICOS E ESTRUTURAS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 05
CEP 29.938-500	BAIRRO/DISTRITO RIO PRETO	MUNICÍPIO SAO MATEUS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASSETEESTRUTURAS@GMAIL.COM		UF ES
TELEFONE (27) 9930-8102		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 14:30:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.540.390/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2015
NOME EMPRESARIAL MASSETE SERVICOS E ESTRUTURAS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 05
CEP 29.938-500	BAIRRO/DISTRITO RIO PRETO	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES		ENDEREÇO ELETRÔNICO MASSETEESTRUTURAS@GMAIL.COM
TELEFONE (27) 9930-3102		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 14:30:27 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.540.390/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2015
NOME EMPRESARIAL MASSETE SERVICOS E ESTRUTURAS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 05
CEP 29.938-500	BAIRRO/DISTRITO RIO PRETO	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES		TELEFONE (27) 9930-8102
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASSETEESTRUTURAS@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 14:30:27 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 29/03/2021

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	22.540.390/0001-25	Inscrição Estadual:	083.551.74-3
Razão Social :	MASSETE SERVICOS E ESTRUTURAS EIRELI		
ENDEREÇO			
Logradouro:	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS		
Número:	S/N	Complemento:	KM 05
Bairro:	RIO PRETO		
Município:	SAO MATEUS	UF:	ES
CEP:	29938500	Telefone:	(0027) 33723228

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Data de Início de Atividade: 25/03/2019
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 25/03/2019
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como CONSUMIDOR FINAL. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 29/03/2021

VOLTAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MASSETE SERVICOS E ESTRUTURAS EIRELI**
CNPJ: **22.540.390/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:20 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **3D35.0F56.C840.0D16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 113 R
Setor Compras
São Mateus - ES

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000221709

Identificação do Requerente: CNPJ N° 22.540.390/0001-25

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/03/2021**, válida até **27/06/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/03/2021.

Autenticação eletrônica: **0004.7033.5990.D132**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0003132

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 22.540.390/0001-25
RODOVIA Othovarino Duarte Santos, Nº SN, RIO PRETO SAO MATEUS - ES, CEP
29945-690

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210003132

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 29 de Março de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.540.390/0001-25
Razão Social: MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME
Endereço: AV NOGUEIRA DA GAMA 1958 / COLINA / LINHARES / ES / 29900-394

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2021 a 23/04/2021

Certificação Número: 2021032510010315522720

Informação obtida em 29/03/2021 15:01:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASSETTE SERVICOS E ESTRUTURAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.540.390/0001-25
Certidão nº: 31927038/2020
Expedição: 03/12/2020, às 10:34:16
Validade: 31/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASSETTE SERVICOS E ESTRUTURAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.540.390/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: MASSETTE SERVICOS E ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 22.540.390/0001-25

Data de Expedição: 16/04/2021 11:23:07

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019185420 *

-- ENDEREÇO --

Município: SAO MATEUS

Bairro: RIO PRETO

Logradouro: ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: KM 05

CEP: 29.938-500

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (27) 99930-8102

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fis: 338
Setor Compras
São Mateus - ES

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 8233	Validade: 31/03/2021	Protocolo: 00024929/2021
--------------------------	-----------------------------	---------------------------------

Razão Social: MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI

Endereço: RODOVIA RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS, nº S/N, KM 05. RIO PRETO

Município / UF: SÃO MATEUS - ES

Registro CREA-ES: 17224 **Registrada desde:** 26/03/2019

Data de reabilitação:

Capital social: 1.300.000,00 **Data Reg. Capital:** 20/07/2020

CNPJ: 22540390000125

Ramos de Atividade:

Modalidade

Ramo de Atividade

AGRONOMIA

AGRONOMIA

CIVIL

ENGENHARIA CIVIL

ELETRICISTA

ENGENHARIA ELÉTRICA

Objeto Social:

PREFEITURA DE SÃO CARLOS - ES
Fls: 113
"4213800 PRINCIPAL: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 0161002 SECUNDARIA: SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS 0161003 SECUNDARIA: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 3600602 SECUNDARIA: DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 3702900 SECUNDARIA: ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 3811400 SECUNDARIA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812200 SECUNDARIA: COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4120400 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211101 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4221902 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221903 SECUNDARIA: MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221904 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4222701 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE REDES DE SECUNDARIA: MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4222702 SECUNDARIA: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4222702 SECUNDARIA: OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299501 SECUNDARIA: CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299599 SECUNDARIA: OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311801 SECUNDARIA: DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311802 SECUNDARIA: PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4312600 SECUNDARIA: PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4313400 SECUNDARIA: OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319300 SECUNDARIA: SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4321500 SECUNDARIA: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322301 SECUNDARIA: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322302 SECUNDARIA: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4329101 SECUNDARIA: INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4329104 SECUNDARIA: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4329199 SECUNDARIA: OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4330401 SECUNDARIA: IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330402 SECUNDARIA: INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330403 SECUNDARIA: OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 SECUNDARIA: SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330405 SECUNDARIA: APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330499 SECUNDARIA: OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4391600 SECUNDARIA: OBRAS DE FUNDAÇÕES 4399102 SECUNDARIA: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 4399103 SECUNDARIA: OBRAS DE ALVENARIA 4399105 SECUNDARIA: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4399199 SECUNDARIA: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930201 SECUNDARIA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7319001 SECUNDARIA: CRIAÇÃO MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930203 SECUNDARIA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7319001 SECUNDARIA: CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES 7319099 SECUNDARIA: OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7490105 SECUNDARIA: AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7711000 SECUNDARIA: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7731400 SECUNDARIA: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732201 SECUNDARIA: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739003 SECUNDARIA: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 SECUNDARIA: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8129000 SECUNDARIA: ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130300 SECUNDARIA: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8230001 SECUNDARIA: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 9001902 SECUNDARIA: PRODUÇÃO MUSICAL 9001906 SECUNDARIA: ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9001999 SECUNDARIA: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8122200 SECUNDARIA: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 0161099 SECUNDARIA: ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0161001 SECUNDARIA: SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS 0210107 SECUNDARIA: EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS 0810006 SECUNDARIA: EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 0810099 SECUNDARIA: EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 1121600 SECUNDARIA: FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS 3314707 SECUNDARIA: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3314710 SECUNDARIA: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321000 SECUNDARIA: INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 6821802 SECUNDARIA: CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS 6920602 SECUNDARIA: ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 7020400 SECUNDARIA: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 9102302 SECUNDARIA: RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS 4520005 SECUNDARIA: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 9321200 SECUNDARIA: PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS 39005/00 SECUNDARIA: DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO RESÍDUOS 81214/00 SECUNDARIA: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Responsáveis Técnicos:

LUIZ FERNANDO DE ANDRADE SILVA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: RJ-042357/D

Registro Nacional (RNP): 2014328625

Data de Registro: 24/04/1997

Data do Visto: 24/04/1997

Data do Vínculo: 08/04/2019

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

- ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº359/1991 DO CONFEA.

FREDERICO MASSETTE COSTA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-009092/D
Registro Nacional (RNP): 0814995667

Data de Registro: 15/08/2002
Data do Visto:
Data do Vínculo: 13/05/2019

Títulos:

ENGENHEIRO FLORESTAL

- ARTIGO 10 RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO NETO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-021208/D
Registro Nacional (RNP): 0808255185

Data de Registro: 08/03/2010
Data do Visto:
Data do Vínculo: 08/04/2019

Títulos:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - CIVIL

- ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 235/75 DO CONFEA

- ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA, C/ AS SEGUINTE RESTRIÇÕES: ESTRADAS DE FERRO; PORTOS, RIOS E CANAIS; PONTES; GRANDES ESTRUTURAS; BARRAGENS E DIQUES; AEROPORTOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

HEDNILSON DE BARBI CORREA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-038599/D
Registro Nacional (RNP): 0814349765

Data de Registro: 07/05/2015
Data do Visto:
Data do Vínculo: 13/05/2019

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

RAFAEL BRZESKY ZANOL

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-0049977/D
Registro Nacional (RNP): 0818748990

Data de Registro: 05/08/2019
Data do Visto:
Data do Vínculo: 12/06/2020

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

- ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

- ARTIGO 1º RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA, ATIVIDADES 01 A 18.

Sócios / Diretores:

GUSTAVO NUNES MASSETTE

Início: 11/03/2019 CPF: 07561200714
Qualificação: EMPRESÁRIO

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2021	Única			31/03/2021	ES	Em Débito
2020	Única	3.275,04	09/10/2020		ES	Quitado
2019	Única		27/03/2019		ES	Quitado

Finalidade: CADASTRAMENTO E LICITACAO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e, somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 8233

Emitida via Internet em: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 11:57

Acesso realizado utilizando o IP: 191.250.238.162

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Rm: 18108
Setor Compras
São Mateus - ES



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 182
Setor Compras
São Mateus - ES

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 5956

Validade: 31/03/2021

Protocolo: 00019893/2021

Profissional: HEDNILSON DE BARBI CORREA

CPF: 05753675719

RNP: 0814349765

Endereço: Avenida Benevenuto Zorzanelli, nº 939. BEBEDOURO. LINHARES-ES

CEP: 29913030

Registro CREA / Carteira nº: ES-038599/D

Registrado(a) no CREA desde: 07/05/2015

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: FACULDADE PITAGORAS

Data da diplomação: 08/03/2015

Data da colação de grau: 20/03/2015

Atribuições:

Data Descrição

07/05/2015 16:55:14 ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social

FORCE CONSTRUTORA EIRELI

MASSETTE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI

Art de Cargo ou Função

0820190002922

0820190043217

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2021	Única			31/03/2021	ES	Em Débito
2020	1	96,19	23/03/2020		ES	Quitado
2020	5	96,19	25/09/2020		ES	Quitado
2020	6	96,19	25/09/2020		ES	Quitado
2020	2	115,48	23/10/2020		ES	Quitado
2020	3	96,19	20/11/2020		ES	Quitado
2020	4	96,19	11/12/2020		ES	Quitado
2019	1	186,26	20/03/2019		ES	Quitado
2019	2	186,25	26/04/2019		ES	Quitado
2019	3	186,25	28/05/2019		ES	Quitado

Finalidade: CADASTRAMENTO E LICITACAO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 5956

Emitida via Internet em: 02/02/2021 10:03:21

Acesso realizado utilizando o IP: 179.180.214.2

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço N° 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls: 123
Setor Compras
São Mateus - ES

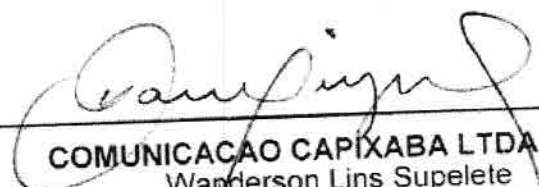
FIM DA CERTIDÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa **COMUNICAÇÃO CAPIXABA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Governador Florentino Avidos, n.80, Loja 03, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013836/0001-84, por intermédio de seu representante, o Sr Wanderson Lins Supelete, ATESTA que a empresa **Massete Estruturas e Eventos EIRELI**, com sede na avenida Herminio Capucho, S/N, lote 8, 10, 12, quadra 06, Bairro São Jose, Linhares-ES – CEP: 29905-160, inscrita no CNPJ nº 22.540.390/0001-25, forneceu com pontualidade e satisfação serviços de produção e estruturas de eventos com o fornecimento de sonorização, iluminação, gerador, trio elétrico, palco, túnel gel space, tendas, toldos, estrutura de backdrop, estruturas em Q30, banheiro químico e segurança desarmada para o evento Lidera Agro Linhares ocorrido nos dias 08 a 10 de agosto de 2018.

Linhares-ES, 14 de maio de 2019.


COMUNICAÇÃO CAPIXABA LTDA LTDA
Wanderson Lins Supelete
Sócio administrador

10.013.836/0001-84
RUA GOVERNADOR FLORENTINO AVIDOS, Nº 80 - LOJA 03
Bairro Nossa Senhora da Conceição - Linhares - ES
CEP 29.905-160

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A empresa **MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI**, estabelecida na Rod Othovarino, S/Nº, Bairro Rio Preto, KM 05, CEP: 29.938-500 – SÃO MATEUS-ES, por intermédio de seu representante legal o Sr. GUSTAVO NUNES MASSETTE, portador do documento de identidade nº 1.333.615, inscrito no CPF sob o nº 075.612.007-14, **declara**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares-ES, 16 de ABRIL de 2021.

massete
estruturas

MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 22.540.390/0001-25
GUSTAVO NUNES MASSETTE
CPF nº 075.612.007-14
RG nº 1.333.615 SSP-ES

MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 22.540.390/0001-25

ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS, S/Nº, BAIRRO RIO PRETO, CEP: 29.938-500 – SÃO MATEUS-ES

DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

A empresa **MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI**, estabelecida na Rod Othovarino, S/Nº, Bairro Rio Preto, KM 05, CEP: 29.938-500 – SÃO MATEUS-ES, por intermédio de seu representante legal o Sr. GUSTAVO NUNES MASSETE, portador do documento de identidade nº 1.333.615, inscrito no CPF sob o nº 075.612.007-14, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, 16 de ABRIL de 2021.

massete
estruturas

MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 22.540.390/0001-25
GUSTAVO NUNES MASSETE
CPF nº 075.612.007-14
RG nº 1.333.615 SSP-ES

MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 22.540.390/0001-25

ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS, S/Nº, BAIRRO RIO PRETO, CEP: 29.938-500 – SÃO MATEUS-ES

DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

A empresa **MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI**, estabelecida na Rod Othovarino, S/Nº, Bairro Rio Preto, KM 05, CEP: 29.938-500 – SÃO MATEUS-ES, por intermédio de seu representante legal o Sr. GUSTAVO NUNES MASSETTE, portador do documento de identidade nº 1.333.615, inscrito no CPF sob o nº 075.612.007-14, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Linhares-ES, 16 de ABRIL de 2021

MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ nº 22.540.390/0001-25

GUSTAVO NUNES MASSETTE

CPF nº 075.612.007-14

RG nº 1.333.615 SSP-ES

MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 22.540.390/0001-25

ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS, S/Nº, BAIRRO RIO PRETO, CEP: 29.938-500 – SÃO MATEUS-ES

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, estabelecida na Rod Othovarino, S/Nº, Bairro Rio Preto, KM 05, CEP: 29.938-500 – SÃO MATEUS-ES, por intermédio de seu representante legal o Sr. GUSTAVO NUNES MASSETE, portador do documento de identidade nº 1.333.615, inscrito no CPF sob o nº 075.612.007-14, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

São Mateus-ES, 16 de abril de 2021

MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ nº 22.540.390/0001-25

GUSTAVO NUNES MASSETE

CPF nº 075.612.007-14

RG nº 1.333.615 SSP-ES

MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 22.540.390/0001-25

ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS, S/Nº, BAIRRO RIO PRETO, CEP: 29.938-500 – SÃO MATEUS-ES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº. xxx/2021

ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES: XXXX

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS – ES POR INTERMÉDIO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA MASSETE SERVIÇOS E
ESTRUTURAS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.356.696/0001-00**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina – CEP.: 29.933-060, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HENRIQUE LUIS FOLLADOR**, nomeado pelo Decreto nº 10.220/2018 e a empresa **MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **22.540.390/0001-25**, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, s/nº, Km 05, Bairro Rio Preto, São Mateus - ES, CEP 29.938-500, e-mail: massetegustavo@hotmail.com, neste ato, representada pelo seu proprietário Sr. **GUSTAVO NUNES MASSETE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1333615 SSP/ES e CPF 075.612.007-14, residente e domiciliado na Rua Castorina Garcia Durão, nº 814, Bairro Três Barras, Linhares/ES, CEP 29.907-170, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 018.862/2020**, resolvem assinar o presente Contrato, com fulcro no **Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93**, por Dispensa de Licitação, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com as especificações constantes do *Anexo I* deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotações Orçamentárias própria, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

XXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.1.1 Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

3.1.2 Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

3.1.3 A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check-list anexo ao contrato.

3.1.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- h) Relatório de Fiscalização;
- i) Relatório Fotográfico.

3.1.5 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.1.6 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

3.1.7 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

3.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.1.9 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

3.2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

3.2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS** PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Espírito Santo
Fls: 131
Sector Compras
São Mateus - ES

indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

3.2.2-Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA**4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato tem duração estimada de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA**5. DAS GARANTIAS**

5.1 A Empresa Contratada deverá atender o que está sendo solicitado e os materiais fornecidos só será aceito dentro do que esta solicitado nesse contrato.

7.2 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA**6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 **DO PRAZO:** O fornecimento será de **forma ÚNICA** e deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

6.2 **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregue nos Locais prévio descritos na Autorização dos Serviços, previamente acordado formalmente com o responsável, por intermédio do telefone (27) 9.9938-8284, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA**7. DO PRAZO PARA INÍCIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O serviço da presente contratação será prestado de forma **ÚNICA**, sendo solicitado conforme a necessidade do setor, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA**8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – Compete a **CONTRATADA**:

- Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas na proposta comercial.
- Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 139
Setor Compras
São Mateus - ES

- e) Zelar pela padronização e qualidade do Produto fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcione longa durabilidade.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES

9.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações Legais”.

9.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**
Estado do Espírito SantoPREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 133 &
Setor Compras
São Mateus - ES

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

9.5 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

9.6 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

9.7 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

9.8 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.9 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

9.10 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

9.11 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA**10. DA RESCISÃO**

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**
Estado do Espírito SantoPREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 134
Setor Compras
São Mateus - ES

- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) Em caso de subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados;
- e.1) A subcontratada não poderá em hipótese nenhuma ser pessoa física;
- e.2) As empresas subcontratadas sujeitam-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado com a contratada.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do VALOR POR ITEM contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.
- 10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 10.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 10.4. Em caso de rescisão, a Contratante imitir-se-á na posse imediata e direta do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**12. DOS RECURSOS**

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO****Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:**

13.1 O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**
Estado do Espírito SantoRÉFETURA MUNICIPAL
Fls: 135
Setor Compras
São Mateus - ES

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Marlete Rissi da Silva
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Medições.saude@gmail.com	
TELEFONE	(27) 99938-8284	(27)99932-7967
Nº. DECRETO	1.668/2000	57.576
CARGO	Secretária Escolar	Agente de Serviços Gerais
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Efetiva

13.2 Forma detalhada como se dará a fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato, TR e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**14. DA GARANTIA**

14.1 A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, brasileiro, seu sócio, Sr. GUSTAVO NUNES MASSETTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

16.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

16.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**
Estado do Espírito SantoPREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 136 R
Setor Compras
São Mateus - ES

16.4 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

16.5 Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

16.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus/ES, xx de abril de 2021.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
LOCATÁRIO

GUSTAVO NUNES MASSETTE
Proprietário
MASSETTE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI
CONTRATADA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**
Estado do Espírito SantoPREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 137
Setor Compras
São Mateus - ES**ANEXO I**
Planilha de Especificações e Valores

ITEM	DESCRIÇÃO DIVISÓRIAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em locação de Estruturas (tendas em material octanogo) para atender a Secretaria de Saúde para atendimento de triagem de pacientes de Covid, devido a super lotação do Hospital Roberto Silves pelo período de 02 meses. Contendo: Galpão Q-30 de 91m ² com pé direito de no mínimo três metros, Piso: 91 m ² de tablado elevado em 20cm, estrutura de chapa metalon revertido em madeirite tipo compensado naval de 18 milímetros, com aplicação de manta emborrachada lavável. Divisórias: 64 m ² de Placas em Formica Branca de 2 metros brilhantes, dupla face impermeável, antichamas, estrutura atrás de perfil de alumínio, tipo mutante inter travada com travessa de alumínio, autoportante, na altura de 2,20m. Conforme croqui em anexo.	Mês	02	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO CONTATO				R\$ 35.000,00	

São Mateus/ES, xx de abril de 2021.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
LOCATÁRIO**GUSTAVO NUNES MASSETE**
Proprietário
MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 138
Setor Compras
São Mateus - ES

ORDEM DE SERVIÇO

Estamos por meio do presente, autorizando a empresa **MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI** a iniciar a prestação de serviços, objeto deste contrato, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato nº. **000/2021**, **DISPENSA, ART. 24, inciso IV, LEI 8.666/93.**

São Mateus/ES, xx de abril de 2021.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
LOCATÁRIO

GUSTAVO NUNES MASSETTE
Proprietário
MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI
CONTRATADA

PARECER Nº 359/2021

PROCESSO Nº 007.192/2021

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – ARTIGO 24, IV DA LEI 8.666/93 – POSSIBILIDADE – RECOMENDAÇÕES.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Os autos do presente processo administrativo foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para análise e parecer quanto ao pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista no art. 24, IV da Lei 8.666/93, para **"LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS"**.

Os autos vieram a esta Procuradoria Municipal, em face do que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, para análise de pedido da referida dispensa de licitação.

Compõe o presente caderno processual:

- Ofício (OF/SEMUS/MEDIÇÕES/Nº 0209/2020) – fls.002/003;
- Termo de Referência – fls. 004/013;
- Especificações técnicas do serviço – fl. 014;

- Ofício do Governo Estadual (OF/SESA/GS/Nº 328/2021 – CIRCULAR) – fls. 15/21;
- Resposta da Secretaria Municipal de Saúde (OFICIO/SEMUS/GAB/Nº. 0171/2021) – fls. 022/031;
- Resposta do Governo do Estado (OF/SES/GS/Nº 335/2021) – fls. 032/035;
- Orçamentos e Quadro Comparativo de Preço – fls. 38/74;
- Nota de pré empenho nº 0000030/2021 – fl. 75;
- Documentos da empresa – fls. 77/111 e 117/128;
- Certidões Negativas de Débitos Fiscais – fls. 112/116;
- Minuta do contrato – fls. 129/138.

Consta nos autos Quadro comparativo de Preços emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus demonstrando o valor médio proposto de **R\$ 40.398,67 (quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**, não sendo este objeto de análise da procuradoria.

Sempre que impende ao Poder Público realizar obras, adquirir produtos, alienar bens e contratar serviços com terceiros, a deflagração de um certame licitatório público exsurge como imperativo constitucional. Portanto, a princípio e por princípio, a licitação é precedente de contratação na Administração Pública.

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece em seu artigo 3º, caput, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A referida Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre o procedimento licitatório, prevê hipóteses excepcionais em que pode ocorrer a contratação direta, os casos de dispensa de licitação que estão taxativamente previstos no artigo 24, e os de inexigibilidade, exemplificativamente previstos no artigo 25.

As hipóteses de inexigibilidade envolvem os casos em que não existe possibilidade de competição, só havendo um objeto, ou uma pessoa, que atenda às necessidades do interesse público, sendo inviável, por conseguinte, realizar-se licitação. Já as hipóteses de dispensa tratam de casos em que a licitação é faticamente viável, mas a legislação autoriza sua não execução em virtude de melhor atenção ao interesse público.

Justifica o ordenador de Despesas acerca da extrema necessidade da **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da seguinte forma:

"Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Nº 4598-R DE 13/03/2020, onde declara Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção e riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Nº 1212-S, de 29 de setembro de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/2016, do Ministério da Integração Nacional e dá outras providências;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 946/2020, de 27/03/2020, sobre procedimentos para contratações e outras medidas para enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Considerando, que a US3, será um ponto de atendimento para o Covid 19, devido ao aumento da demanda de pacientes com suspeita de Covid 19 e ao alto grau de contágio e os mesmos não devem ficar junto a outros pacientes, precisando ficar separados, para que não aumente o número de infectados, devido a esses problemas necessitando assim de Isolamento com sala de espera e de recepção.

Considerando, que o Governo do Estado, solicitou que seja retornado os atendimentos na US3, para que possa dar apoio ao Hospital Roberto Silveiras, devido ao grande número de pacientes com suspeita e de casos confirmados, conforme Ofício em anexo.

Considerando, todos os motivos acima relacionados acima, solicitamos a abertura de **Processo Emergencial** para Locação de Estruturas Diversas, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Considerando, que o Município está em Risco Alto de COVID 19 e visando o melhor atendimento ao público, com mais espaço e mais comodidade, solicitamos a Locação desses "

Vieram os autos a esta Procuradoria Municipal, a fim de que seja apreciada a possibilidade de realização de contratação por dispensa de licitação.

Em apreciação preambular, salienta-se que não é de competência da Procuradoria do Município a apreciação de oportunidade e conveniência do procedimento aqui solicitado.

Assim, a análise da matéria se dará, única e exclusivamente, aos aspectos gerais da possibilidade jurídica de contratação por dispensa de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Por certo, a Constituição da República Federativa do Brasil fez prever que as aquisições de bens, obras e serviços, deveriam ser realizadas por regular procedimento licitatório.

Contudo, essa regra, possui algumas ressalvas.

A legislação atinente às licitações e contratos institui a possibilidade de contratação por dispensa de licitação quando for caso de emergência ou calamidade pública.

Essa é a inteligência do Art. 24, IV da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, consolidada, conforme vemos alhures:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Como podemos ver, a licitação é dispensável quando presentes os seguintes requisitos: i) urgência no atendimento da situação emergencial ou calamitosa; ii) possibilidade de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, serviços ou bens, públicos ou particulares. Devendo ainda ser observadas as condicionantes legais, quais sejam: a) dispensa apenas para contratações relacionadas ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa; b) prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos e consecutivos,

contados da ocorrência da emergência ou da calamidade; e c) vedação à prorrogação contratual.

Com amparo no referido dispositivo legal, a emergência resulta da necessidade de atendimento imediato do interesse público, uma vez que a demora na concretização da ordinária pretensão contratual pode frustrar a solução de alguma necessidade administrativa.

Conforme informativo de Jurisprudência nº 101 do Núcleo de Jurisprudência e Súmula do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, A decretação de estado de emergência não é causa suficiente para justificar a contratação direta por dispensa de licitação, senão vejamos:

18. CONTRATAÇÃO DIRETA. A decretação de estado de emergência não é causa suficiente para justificar a contratação direta por dispensa de licitação, sendo necessária a demonstração de nexo entre o objeto a ser contratado e a necessidade pública de caráter emergencial. Trata-se de fiscalização realizada no Prefeitura de Ecoporanga, convertida em Tomada de Contas Especial, onde foi apontada irregularidade na contratação emergencial de transporte para agentes da saúde, por dispensa de licitação, sem a demonstração de nexo entre o objeto contratado e a necessidade pública de caráter emergencial. A instrução técnica inicial constatou que não foram justificados a escolha do fornecedor e o preço, bem como não foi realizada prévia pesquisa de preços e a descrição adequada do objeto. Sobre o tema, o relator afirmou que: "É possível, considerando os dados trazidos pela auditoria, que houvesse sim uma necessidade pública na área de saúde a justificar a contratação emergencial de transporte para agentes da saúde nas áreas afetadas pela enchente. Era imprescindível, no entanto, uma adequada justificativa com estimativa de tempo e quilometragem bem como a descrição exata da necessidade a ser atendida". Ponderou que: "Não basta a decretação do estado de emergência para justificar a contratação com dispensa de licitação, sendo necessária, antes, a demonstração de nexo entre o objeto a ser contratado e uma necessidade pública de caráter emergencial, que não poderia se sujeitar a um processo formal de licitação; indispensável, ainda assim, a justificativa de escolha do fornecedor e do preço. Complementou, ainda, que: "Não demonstrado o nexo entre a contratação e a situação emergencial, assim como a necessidade pública emergencial, não se justifica a dispensa de

licitação, que é a regra geral, sendo a dispensa exceção legal só admitida nas hipóteses que a lei autoriza, devidamente caracterizadas". Nesses termos, o relator votou por manter a irregularidade. A Primeira Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do relator. Acórdão TC 1451/2019- Primeira Câmara, Processo 1974/2014, relator, conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, publicado em 16/12/2019.

Em apreciação à justificativa do ordenador de despesas, temos que estão preenchidos os requisitos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, uma vez que resta demonstrada o caráter emergencial da contratação.

No que tange ao prazo do Contrato, o tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, já sedimentou o entendimento de que a Contratação Emergencial deverá ser somente pelo prazo necessário à conclusão do procedimento licitatório, no caso em tela observa-se que não fora iniciado procedimento licitatório para o mesmo objeto, o que deverá ser sanado imediatamente após a contratação da empresa escolhida com melhor proposta.

GESTÃO PÚBLICA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CONSULTA: Serviço de limpeza pública: 1. terceirização pela Administração Pública - possibilidade condicionada a: a) realizar licitação, nos termos da Lei 8.666/93, para escolha da oferta mais vantajosa; b) fiscalizar os serviços terceirizados (artigo 6º, § 1º, da lei 8.987/95); c) vincular-se com a empresa tomadora mediante contrato de prestação de serviço ou outro modo de contrato - 2. contratação emergencial - observância do artigo 24 da lei 8.666/93 - somente pelo prazo em que o procedimento licitatório estiver em trâmite.

Publicação: DOE 27.12.2005, p. 57.

Relativiza-se ao presente caso a existência de procedimento licitatório prévio à contratação emergencial, considerando o próprio termo "emergencial" aliado ao caso concreto de calamidade pública da Pandemia ocasionada pelo Vírus COVID-19. No entanto, imediatamente após a contratação deverá ser iniciado pelo Secretário

Municipal de Saúde, procedimento licitatório para contratação de empresa pelo mesmo objeto, e após encerramento do certame sejam tomadas as providências no sentido de encerramento do contrato emergencial.

Ademais, com o fito de garantir a correta instrução processual, deverá ser observado o que prevê o Art. 26 da Lei 8.666/93, consolidada, conforme segue:

*"Art. 26. **As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**"*

Portanto, a autoridade superior, *in casu*, o **Secretário de Municipal de Saúde** deverá ratificar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e publicar o seu extrato na imprensa oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato administrativo, sendo que o contrato somente poderá ser firmado após a devida publicação.

Logo, no que tange ao requisito da compatibilidade do preço, há Quadro Comparativo de Preços do Setor competente que denota o valor médio proposto de **R\$ 40.398,67 (quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**, encontra-se dentro dos termos da legislação vigente.

Verifica-se que foi apresentada dotação orçamentária específica para a despesa e a respectiva nota de Pré-empenho nº 0000030/2020 com reserva para cobertura da despesa.

Igualmente foram juntadas aos autos as certidões exigidas pelo art. 29 da Lei 8.666/93.

No que tange ao Termo de Referência juntado aos autos, observa-se que o mesma obedeceu aos preceitos contidos no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93, sendo identificados todos os requisitos necessários como: a definição satisfatória do objeto, a identificação do local, clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sanções de inadimplemento, etc.

Na oportunidade, temos que deverá ser justificada a escolha do fornecedor executante e do preço, para atendimento aos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666, in verbis:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

...

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço."

No que diz respeito à qualificação técnico-profissional, a Lei de Licitações, no § 1º, inc. I, de seu art. 30, dispõe que a licitante deverá demonstrar:

"possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos."

Tomada a disciplina legal em sua literalidade, a compreensão seria pela impossibilidade de a Administração estabelecer quantitativos mínimos para fins de aferição e comprovação da

qualificação técnica profissional. Contudo, essa conclusão baseada na simples literalidade da Lei nº 8.666/93 vem sendo relativizada pelo Tribunal de Contas da União.

Segundo essa linha de interpretação, a vedação não alcança a fixação de quantitativos relativos à experiência pregressa a ser avaliada para fins de aferição de sua qualificação técnica-profissional, mas impediria o estabelecimento de um número mínimo de atestados para gerar essa comprovação.

Naquela mesma oportunidade, o Min. Relator destacou que, em outras oportunidades, a jurisprudência da Corte de Contas havia se limitado a adotar a interpretação literal do dispositivo. Contudo, lembrou que, no âmbito do TC 019.452/2005-4, a questão foi debatida com maior profundidade, destacando a seguinte passagem daquele julgado:

6. A respeito da exigência de quantitativo mínimo em relação à referida capacitação técnico-profissional, observo que uma interpretação literal do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 leva à conclusão de ser vedada tal prática. Entretanto, é necessário aprofundar-se na exegese do referido dispositivo, extraíndo-lhe sua verdadeira mens legis e confrontando-a com a exigência estabelecida em cada caso concreto, conforme o fez a Unidade Técnica, às fls. 54/55 do v.p.

7. Para valer-se do mencionado dispositivo legal, e exigir que as licitantes comprovem ter seu corpo técnico executado obra ou serviço de características semelhantes a que será contratada, as comissões de licitação, eventualmente, não disporão de outro meio tão eficiente e objetivo quanto a análise quantitativa de obras ou serviços outrora executados por esses profissionais, quanto mais no Certame em foco, cujo objeto – prestação de serviços de consultoria e apoio à Eletronorte, visando à atualização do processo de planejamento estratégico para o ciclo 2006/2010 – é de natureza predominantemente intelectual.

Em alinhamento a esse entendimento, o TCU conferiu o seguinte conteúdo da ementa daquele acórdão:

2. Não afronta o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 a exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, quando este quantitativo reflita características intrínsecas a cada contrato mencionado nos atestados e quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual, dificultando, por consequente, a aferição dessa capacitação.¹

Do voto proferido no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário ainda se extrai a seguinte passagem fazendo remissão à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

72. O grupo de estudos fez constar de seu relatório entendimento do STJ nessa mesma linha (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):

'a melhor inteligência da norma ínsita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis'.

Ainda com relação ao item 16.4 do termo de referência – Qualificação técnica, observa-se a exigência de comprovação de capacidade técnica, o Tribunal de contas do Estado do Espírito Santo, respondeu consulta realizada pela Prefeitura de Vitória, nos termos do PARECER/CONSULTA TC-020/2017 – PLENÁRIO, publicado no DOEL-TCEES de 05/03/2008, a saber:

1.2.1 PRIMEIRO QUESTIONAMENTO

a) em que pese já ter sido exposto no parecer técnico o posicionamento jurisprudencial adotado pelo Tribunal de Contas da União e STJ, acerca do tema discorrido, solicito que seja a presente consulta conhecida, com vistas a ser explicitado por esse Tribunal quanto ao posicionamento adotado frente a tese apresentada, referente à legalidade da exigência contidas nos editais de licitação

¹ No Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, o Min. Relator ainda menciona em seu Voto: "71. No mesmo sentido foi proferido o Acórdão 3.390/2011 – 2ª Câmara, em que o Tribunal acolheu as justificativas apresentadas pelos responsáveis no tocante à exigência de quantidades mínimas em atestados de capacidade técnico-profissional. Também no Acórdão 2.939/2010 – Plenário, de minha relatoria, o Tribunal considerou improcedente representação movida por empresa que questionava, dentre outros aspectos, a exigência de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnico-profissional"

quanto à comprovação da capacidade técnica operacional pelas empresas licitantes;

É possível a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional, desde que respeitada a letra do artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93, que exige que essa comprovação seja compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e que o objeto licitado apresente grau de complexidade significativo, o que necessariamente será motivado pela Administração, já que a permissão de se exigir dito atestado em qualquer circunstância pode caracterizar indevida restrição à competitividade, destacando-se que o enquadramento do objeto como de complexidade significativa é competência da órgão licitante, em cada caso concreto, enquadramento esse sujeito à fiscalização por parte desta Corte de Contas, nos termos regimentais.

1.2.2 SEGUNDO QUESTIONAMENTO

b) dentro da mesma celeuma, é pacífico o entendimento quanto à legalidade da Administração Pública, nos editais de licitação, adotar critérios de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para a consecução do objeto pretendido pela Administração, com observância ao princípio da razoabilidade.

É possível adotar, nos editais de licitação, critérios de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para a consecução do objeto pretendido pela Administração, com observância ao princípio da razoabilidade, desde que expressamente justificados.

Com base nesses argumentos, concluiu o TCU que a melhor interpretação a ser dada ao dispositivo é a que permite a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos relativamente à comprovação de qualificação técnico-profissional. Mas, ao mesmo tempo, a Corte de Contas também adverte que cumpre ao administrador, diante de cada caso, examinar a natureza do objeto a ser contratado e avaliar se a fixação dessa condição se mostra necessária para aferição da qualificação técnico-profissional, devendo, se positivo, expor as justificativas que assim demonstram e atentar para preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que

tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.

Em consonância com essa ordem de ideias, o TCU determinou, no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, que a unidade jurisdicionada,

[...]em futuras licitações, ao exigir quantitativos mínimos para fim de comprovação da capacidade técnico-profissional das licitantes (art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93), apresente a devida motivação dessa decisão administrativa, evidenciando que a exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame. (Grifamos.)

Na ocasião do Acórdão nº 534/2016 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu “para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. (Grifamos.)

Portanto, para a Corte de Contas Federal, a exigência de quantitativos nos atestados deve estar limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, devendo guardar proporção com sua dimensão e complexidade. Não há, portanto, um percentual previamente definido em relação ao quantitativo que poderá ser exigido, devendo a entidade analisar com cautela o objeto que será licitado para, então, decidir motivadamente acerca do quantitativo mínimo, considerando as peculiaridades e as características do objeto.

Entretanto, embora não exista uma referência legal para a exigência de quantitativos mínimos, observa-se, nas decisões do TCU, a orientação de que não deve ser superior a 50% dos quantitativos que serão executados, sob pena de violação aos princípios da razoabilidade e da competitividade. Nesse sentido:

No entendimento do TCU, é indevido "exigir número mínimo de atestados de capacidade técnica, bem como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% [...] dos quantitativos dos bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação". Precedentes mencionados na decisão: Acórdãos nºs 737/2012, 1.695/2011, 534/2011, 1.557/2009, 2.143/2007, 1.341/2006, 1.937/2003 e 124/2002, todos do Plenário e 3.157/2004, da 1ª Câmara. (TCU, Acórdão nº 1.052/2012, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU de 10.05.2012, Informativo nº 104, período de 16 a 20.04.2012.) (ZÊNITE, 2018.)

Trata-se da representação noticiando a ocorrência de irregularidades em licitação visando à aquisição de relógios de ponto. As representantes aduzem a existência de cláusula editalícia restritiva à competitividade do certame, consistente na exigência de comprovação de capacidade técnica por meio da execução pretérita de, no mínimo, 50% do objeto licitado. Relativamente à falha apontada, o Relator ponderou que "a exigência de as licitantes comprovarem a aptidão técnica para fornecer 50% a 60% ou mais do objeto licitado não se demonstrou alinhada à jurisprudência desta Corte". Isso porque "a já mencionada exigência contraria o entendimento do TCU, consubstanciado no Enunciado 263 da Súmula de Jurisprudência do TCU, no sentido de que a fixação dos quantitativos mínimos deve se restringir aos itens de maior relevância, os quais não foram definidos no certame analisado". (TCU, Acórdão nº 7.943/2014, 2ª Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, j. em 10.12.2014.) (ZÊNITE, 2018.)

Diante do exposto, considerando as orientações do TCU e os princípios norteadores das licitações, conclui-se ser possível a exigência de quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnica, desde que limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto e desde que guardadas as proporções com sua dimensão e complexidade. Embora não haja previsão legal acerca do

percentual máximo que poderá ser exigido, as decisões do Tribunal de Contas da União orientam que **não seja superior a 50%** dos quantitativos que serão executados, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas no processo de contratação.

Portanto, entendo que deverá ser justificado pela autoridade/setor competente nos termos do parecer consulta em tela.

III – ALTERAÇÕES

a) Que seja efetuada a correção do **Termo de Referência** para exclusão do teor Ata, visto que se trata de uma contratação emergencial;

b) Correção da **minuta do contrato** para fazer constar o número correto do Processo Administrativo;

c) Correção da **Cláusula Quarta da minuta do contrato** para fazer constar a duração de 60 (sessenta) dias, conforme item 2 do Termo de Referência;

d) Incluir no **item 8.1 da minuta do contrato** o regramento contido **no item 14.1 do Termo de Referência**;

e) Sejam observadas as demais recomendações deste opinativo no tópico anterior.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os elementos dos autos, esta Procuradoria Municipal **OPINA** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de realização da contratação por dispensa de licitação do objeto deste processo, na forma do Art. 24, IV da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, **DESDE QUE ATENDIDAS AS DEMAIS INSTRUÇÕES DESTES PARECER, EM ESPECIAL:**

1- Que após a contratação da empresa com a melhor proposta, seja iniciado imediatamente procedimento licitatório, visando a ampla concorrência, para contratação de empresa pelo mesmo objeto dos autos;

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

São Mateus-ES, 16 de abril de 2021.


SELEM BARBOSA DE FARIA
Procurador Geral do Município
OAB 24.925/ES
Decreto nº 10.801/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES**

155

TERMO DE REFERÊNCIA

**ABERTURA DE PROCESSO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE
ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE
OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS PACIENTES COM
SUSPEITAS DE COVID 19 NA US3.**

**SÃO MATEUS-ES
Abril 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Abertura de Processo **Emergencial**, para Locação de Estruturas Diversas, Materiais, Equipamentos e Mão de Obra Especializada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações constantes da Planilha Básica e anexos.

1.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Recurso: 12142100000

0090009010.1030101352.142 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 010

1.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

1.3 Modalidade de Compra: **Emergencial**

2. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato deverá ter **vigência de 60 (Sessenta) dias**, contados da assinatura da ordem de Serviço expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a legislação vigente.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

3.1 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

3.2 Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

3.3 Considerando o Decreto Nº 4593-R DE 13/03/2020, onde declara Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

3.4 Considerando o Decreto Nº 1212-S, de 29 de setembro de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/2016, do Ministério da Integração Nacional e dá outras providências;

3.5 Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 946/2020, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

27/03/2020, sobre procedimentos para contratações e outras medidas para enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

3.6 Considerando, que a US3, será um ponto de atendimento para o Covid 19, devido ao aumento da demanda de pacientes com suspeita de Covid 19 e devido ao alto grau de contágio e os mesmos não devem ficar junto a outros pacientes, precisando ficar separados, para que não aumente o número de infectados, devido a esses problemas necessitando assim de Isolamento com sala de espera e de recepção.

3.7 Considerando, que o Governo do Estado, solicitou que seja retornado os atendimentos na US3, para que possa dar apoio ao Hospital Roberto Silveiras, devido ao grande número de pacientes com suspeita e de casos confirmados, conforme Ofício em anexo.

3.8 Considerando, todos os motivos acima relacionados acima, solicitamos a abertura de **Processo Emergencial** para Locação de Estruturas Diversas, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias .

3.9 Considerando, que o Município está em Risco Alto de COVID 19 e visando o melhor atendimento ao público, com mais espaço e mais comodidade, solicitamos a Locação desses Stands.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 A especificação técnica decorrente dos produtos constante do objeto constam no item 20.

4.2 O quantitativo requisitado foi estimado com base na necessidade de adequar o ambiente de trabalho, melhoria das condições de uma sala para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ENTREGA:

5.1 Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Fornecimento, ficando a critério de o município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

DO PRAZO:

O fornecimento será de **forma ÚNICA** e deverá ocorrer no prazo máximo de **10(dez) dias**, contados da data da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregue nos Locais prévio descritos na Autorização dos Serviços, previamente acordado formalmente com o responsável, por intermédio do telefone (27) 9.9938-8284, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

7.1 A Empresa Contratada deverá atender o que está sendo solicitado e os materiais fornecido só será aceito dentro que esta solicitado nesse Termo.

7.2 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:

O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Marlete Rissi da Silva
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Medições.saude@gmail.com	
TELEFONE	(27) 99938-8284	(27)99932-7967
Nº. MATRÍCULA/DECRETO	1.668/2000	57.576
CARGO	Secretária Escolar	Agente de Serviços Gerais
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Efetiva

Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

9. QUANTIDADE ESTIMADA:

9.1 A Quantidade máxima estimada a ser locada é de 100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

10. DO CONTRATO EMERGENCIAL:

10.1 Homologado o resultado do Emergencial, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referencia.

9.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11. GESTOR DO CONTRATO:

10.1 O órgão gestor do Contrato a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Fundo Municipal de Saúde".

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

11.2 Todo material recebido, bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

11.3 A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao Contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

13.2 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

13.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no produto, fixando prazos para sua correção.

13.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

13.5 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para aquisição dos produtos, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

14.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

14.3 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas na proposta comercial.

14.4 Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

14.5 Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

14.6 Zelar pela padronização e qualidade do Produto fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcione longa durabilidade.

14.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

15.DO RECEBIMENTO DO BEM

15.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

15.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

15.1.2 Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.**

15.2 Caberá à fiscalização da ATA rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

16.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do CONTRATADO, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

16.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

16.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

17. PROPOSTA DE PREÇOS:

17.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;

18. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

18.1 Modalidade de Compra: **EMERGENCIAL**

18.2 O Critério de Julgamento da proposta é o de “**menor preço por GLOBAL**”, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se ao item solicitado.

19 DAS SANÇÕES:

19.1 Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento do contrato:

19.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou nesta ATA de Registro de Preços, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

163



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIÇÕES

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

21 DA PLANILHA BÁSICA:

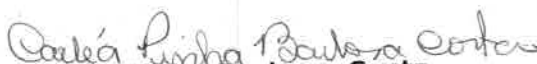
ITEM	DESCRIÇÃO DIVISÓRIAS	UNID.	QUANT.
01	Contratação de Empresa Especializada em locação de Estruturas (tendas em material octanogo) para atender a Secretaria de Saúde para atendimento de triagem de pacientes de Covid, devido a super lotação do Hospital Roberto Silveiras pelo período de 02 meses. Contendo: Galpão Q-30 de 91m ² com pé direito de no mínimo três metros, Piso: 91 m ² de tablado elevado em 20cm, estrutura de chapa metalon revertido em madeirite tipo compensado naval de 18 milímetros, com aplicação de manta emborrachada lavável. Divisórias: 64 m ² de Placas em Formica Branca de 2 metros brilhantes, dupla face impermeável, antichamas, estrutura atrás de perfil de alumínio, tipo mutante inter travada com travessa de alumínio, autoportante, na altura de 2,20m. Conforme croqui em anexo.	Mês	02

21.1 A Empresa vencedora deverá entregar luz e pontos de internet para computadores (para as prescrições dos pacientes) (A contratante fica encarregada de fornecer o ponto de internet da subestação ao ponto do conglomerado de consultórios)

21.02 Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

São Mateus - ES, 15 de Abril de 2021.

Elaborado por:


Carléa Pinha Barbosa Costa
Setor de Medições/SEMUS

Aprovado por:


Henrique Luis Follador
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.220/2018



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

19/04/2021 15:02:27

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - MEDIA

Dispensa Nº 000005/2021 - Processo Nº 007.192/2021 - Menor Preço Global

Locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos objetivos da secretaria municipal de saúde.

Locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde															Fls: _____ Setor Comp. _____ São Mateus _____	
Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Quant.	Média	Média Total	MASSETE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI		FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI ME		RK SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI		Total		
								Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total			
001	001	00000065	CONTRATAÇÃO ontratação de empresa especializada em locação de estrutura (tendas em material octanogo) para atender a secretaria de saúde para atendimento de triagem de pacientes de covid, devido a super lotação do hospital hrs pelo período de 2 meses. contendo: 91m² - galpão q-30 de 91m² com pé direito de no mínimo três metros 91m² - piso: de tablado elevado em 20cm, estrutura de chapa metalon revertido em madeirite tipo compensado naval de 18 milímetros, com aplicação de manta emborrachada lavável. 64m² - divisória: de placas em formica branca de 2 metros brilhantes, dupla face impermeável, antichamas, estrutura atrás de perfil de alumínio, autoportante, na altura de 2,20m. conforme croqui em anexo. obs.: a empresa vencedora deverá entregar luz e pontos de internet para computadores (para as prescrições dos pacientes) (a contratante fica encarregada de fornecer o ponto de internet da subestação ao ponto do conglomerado de consultórios).	MÊS	2,000	20.199,33	40.398,67	17.500,00 0	35.000,00	21.000,00 0	42.000,00	22.098,00 0	44.196,00			

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls:
Setor Compras
São Mateus - ES

Marivalva G. N. Mercier
Setor Compras/SEMIUS
5/5/19/2018
DECRETO: 5519/2018

165



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19/04/2021 15:02:27

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - MEDIA

- Processo Nº / -

Valor Total MÉDIO	40.398,67		
Valor Total OBTIDO DA PROPOSTA	35.000,00	42.000,00	44.196,00
Valor Total VENCIDO DO FORNECEDOR	35.000,00		
Valor Total VENCIDO DO CERTAME	35.000,00		
SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS			

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

Marinalva S. N. M. M. M.
Setor Compras SEMUS
DECRETO: 5.519/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: _____
Setor Compras
São Mateus - ES

situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min.
Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia-ES, 16/04/2021.

WAGNER GASPAR DADALTO
PREGOEIRO
Protocolo 662592

PREFEITURA DE NOVA
VENÉCIA
Aviso de Homologação

PROCESSO Nº 544731/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.09.0004

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

1 - CONTRATADA: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 36.214.108/0001-24
Item: 01 (R\$ 14,93).

Valor Total: R\$ 119.440,00

2 - CONTRATADA: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI
CNPJ nº 29.500.349/0001-74
Item: 02 (R\$ 45,00).

Valor Total: R\$ 23.400,00

3 - CONTRATADA: AGNES COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 03.450.477/0001-67
Itens: 03 (R\$ 19,00) e 04 (R\$ 3,93).

Valor Total: R\$ 2.489,50

4 - CONTRATADA: INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 31.999.655/0001-49
Item: 05 (R\$ 3,42).

Valor Total: R\$ 684,00

Valor Global: R\$ 146.013,50 (cento e quarenta e seis mil, treze reais e cinquenta centavos).

Nova Venécia - ES, 16 de abril de 2021.

ANDRÉ WILER SILVA FAUNDES
Prefeito Municipal de Nova Venécia
Protocolo 662582

São Domingos do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de Prestação de Serviços em Engenharia para a construção indireta por meio de empreitada por preço global de

3.712,16m² de pavimentação em blocos intertravados e instalação de 1.353,90m de meio fio em 05 frentes de trabalho concomitantes ou não (SABIA, CORRÊGO CRISTAL, CORRÊGO MOROBÁ duas frentes, PAISAGISMO na GETHER LOPES DE FARIAS). Os envelopes deverão ser entregues até às 8h do dia 30 de Abril 2021, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá a partir das 8h30 e a abertura dos envelopes às 9:30h do mesmo dia e local. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.saodomingosdonorte.es.gov.br. Informações através do telefone (27) 3742-0200 das 07h às 11h e das 12h30 às 16h30. São Domingos do Norte/ES, 15 de Abril de 2021.

Maiara Fraga Alves
Presidente da CEL
Protocolo 662473

São Mateus

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação com a empresa J.I. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 27.992.973/0001-00, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, LATERAL DA BR, KM 62, BAIRRO LITORÂNEO, NESTA CIDADE SÃO MATEUS/ES, E SERÁ UTILIZADO PARA O ARMAZENAMENTO DE BENS INSERVÍVEIS QUE POSTERIORMENTE SERÃO LEILOADOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme processo nº. 004.594/2021, pelo valor total estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) determinando e encaminhando à publicação. ID CidadeS Contratações: 2021.067E0600001.09.0001. São Mateus/ES, 16/04/2021. Luciana Angelo Massucatti Secretária Mun. de Administração **Protocolo 662629**

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE
SÃO MATEUS/ES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 60 (sessenta) dias, com a empresa MASSETTE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI (CNPJ 22.540.390/0001-25), pelo valor total estimado de R\$

35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme processo nº 007.192/2021, determinando e encaminhando à publicação. Cód. CidadeS Contratações: 2021.067E0500001.09.0002

São Mateus/ES, 16/04/2021
HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 662657

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N 000007 ID
866239
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000007/2021 - ID 866239. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E DE CONTROLE DO COVID. Acolhimento das propostas a partir de: 20/04/2021 às 08:00h. Abertura de propostas: 05/05/2021 às 08h30min. Início da sessão de disputa: 05/05/2021 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.vendanova.es.gov.br. Alexandra de Oliveira Vinco Pregoeira Oficial **Protocolo 662631**

Viana

ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 008/2021
Código CidadeS:
2021.073E0500002.02.0003

A Prefeitura Municipal de Viana, através do Fundo Municipal de Saúde de Viana, por meio da sua Secretária, torna pública e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, processo administrativo nº 7152/2020 - SEMSA. Objeto: REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores:
- **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA** nos lotes 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais);
- **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI** no lote 04 no valor total de R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais);
- **CANCELADOS** os lotes 05, 06, 07, 08 e 09.

Viana/ES, 14 de abril de 2021.

JAQUELINE D'OLIVEIRA
JUBINI
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 662677

Câmaras

Itaguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2021

A Câmara Municipal De Itaguaçu - CM/IT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 03 de maio de 2021, às 10:15 horas, o "PREGÃO PRESENCIAL de nº 001/2021", em conformidade com as Leis Federais: 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES. Os interessados poderão solicitar via email cmitaguacu@hotmail.com bem como comparecer na sede da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Avenida 17 de fevereiro, nº 324 - Centro - Itaguaçu - ES, munidos de qualquer dispositivo de gravação e também os dados para identificação (física e/ou jurídica) da mesma, para a retirada do edital junto à CPL/Equipe de Pregão.

Informações: (27)3725-1255
Itaguaçu/ES, 19 de abril de 2021.

ÂNGELO ANTÔNIO ROCON
FERREIRA

Pregoeiro da CM/IT.

Protocolo 662511

Linhares

A CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, através de seu Presidente, o Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, comunica aos interessados que homologou o resultado do certame licitatório abaixo informado. **Pregão Presencial Nº 001/2021** - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO AUTOMATIZADOS DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

Vencedores: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

Valor total da licitação: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Cód. CidadeS:

2021.042L0200001.01.0001

Linhares - ES, 16 de abril de 2020.

ROQUE CHILE DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Protocolo 662564

Valor Total: R\$ 23.400,00
 3 - CONTRATADA: AGNES COMERCIAL LTDA
 CNPJ nº 03.450.477/0001-67
 Itens: 03 (R\$ 19,00) e 04 (R\$ 3,93).
 Valor Total: R\$ 2.489,50
 4 - CONTRATADA: INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI
 CNPJ nº 31.999.655/0001-49
 Item: 05 (R\$ 3,42).
 Valor Total: R\$ 684,00
 Valor Global: R\$ 146.013,50 (cento e quarenta e seis mil, treze reais e cinquenta centavos).

Nova Venécia, 16 de abril de 2021
 ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI - CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0500002.01.0004 - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás para cozinha - botijão 13kg, vasilhame de botijão de gás, recarga de cilindro de gás P45 e vasilhame de 20 litros de água mineral. Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
 UASG: 985677
 Data de abertura: 03/05/2021, às 08h00min (Horário de Brasília-DF).
 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia-ES, 16 de abril de 2021.
 WAGNER GASPAR DADALTO
 Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020
 CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0500002.01.0004

Objeto: aquisição de produtos de higiene e limpeza, para confecção de kits de higiene para o uso no enfrentamento da COVID-19 visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade, através do atendimento da Assistente Social na Secretaria de Ação Social, deste Município.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Nova Venécia-ES comunica aos interessados a data para a reabertura da sessão, referente ao processo licitatório mencionado, para os itens 02 e 08, que ocorrerá no dia 22/04/2021 às 08h00min, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

Nova Venécia-ES, 16 de abril de 2021.
 JOÃO PEDRO CAMPANA
 Pregoeiro

AVISO DA ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0500002.01.0004

O Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Gestora do Fundo, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, decide pela ANULAÇÃO da homologação realizada para os itens 02 e 08 do referido pregão, uma vez que as empresas vencedoras destes itens se recusaram a manter os preços da proposta, que seja convocada as empresas subsequentes para os referidos itens.

Nova Venécia-ES, 16 de abril de 2021.
 HERILENY TERESA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES
 Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

PROCESSO Nº 545086/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0500001.01.0003

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de Van com motorista, para o transporte de pacientes que realizam Hemodíalise no município de São Mateus/ES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

CONTRATADA: VIACAO PACANHA LTDA.

CNPJ nº 39.372.883/0001-04.

Item: 01 (R\$ 2,96).

Valor Total: R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)

Nova Venécia - ES, 16 de abril de 2021.
 JULIANO BETTIM MOTTA
 Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 - FMS

Objeto: Credenciamento de Contratação de empresa de prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município nos seguintes Subgrupos, Formas de Organização e Procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.

Ficando credenciada as empresas Laboratório São Domingos do Norte LTDA e Loureiro & Pivetta Laboratório de Análise Clínicas LTDA por apresentarem toda a documentação exigida no edital

São Domingos do Norte/ES, 14 de Abril de 2021.
 JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 60 (sessenta) dias, com a empresa MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI (CNPJ 22.540.390/0001-25), pelo valor total estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme processo nº 007.192/2021, determinando e encaminhando à publicação.

Cód. CidadES Contratações: 2021.067E0500001.09.0002

São Mateus-ES, 16 de abril de 2021.
 HENRIQUE LUIS FOLLADOR
 Secretário

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.907/2021

PENALIDADES APLICADAS: Rescisão Contratual; Multa; Declaração de Inidoneidade - Período de 02 (dois) Anos.

Empresa punida: COUT SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME (CNPJ 10.968.607/0001-13). Fundamentação Legal: Itens 8.1, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 12.1.1, 12.2 do Contrato nº 252/2020, cumulados com os Arts. 79, I, 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Por ordem do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, Sr. Albino Enézio dos Santos, a Prefeitura Municipal de São Mateus/ES torna público o resultado do processo administrativo movido em desfavor da empresa COUT SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME (CNPJ 10.968.607/0001-13), em razão da prática de infrações no Contrato nº 252/2020, cujo objeto é a execução da obra de pavimentação da Avenida Jairo Mendonça Bahia, ora denominada via de acesso ao Corpo de Bombeiros no Bairro Aviação, município de São Mateus/ES, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descrito e projetos, DECIDINDO, após oportunizado o acesso a ampla defesa e ao contraditório, a fixação das sanções de declarar inidônea a empresa COUT SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando desde já impedida de licitar e contratar com a administração pública, rescisão contratual e aplicação de multa no valor de R\$ 60.220,34 (sessenta mil, duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), a contar da devida publicação nos Diários Oficiais da União e do Estado. Em cumprimento à ordem exarada, a empresa será igualmente inscrita no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

São Mateus-ES, 16 DE ABRIL DE 2021.
 ALBINO ENÉZIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7 - ID 866239

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000007/2021 - ID 866239 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E DE CONTROLE DO COVID. Acolhimento das propostas a partir de: 20/04/2021 às 08:00h. Abertura de propostas: 05/05/2021 às 08h30min. Início da sessão de disputa: 05/05/2021 às 09:00h.

Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.vendanova.es.gov.br

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021

Código CidadES: 2021.073E0500002.02.0007

A Prefeitura Municipal de Viana, através do Fundo Municipal de Saúde de Viana, por meio da sua Secretária, torna pública e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, processo administrativo nº 1979/2021 - SEMSA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS (IMPRESSOS) PARA ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores: - Rio Marinho Comércio e Serviços Ltda. ME nos lotes 01, 02 e 25 no valor total de R\$ 296.640,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta reais); - GRÁFICA CENTRAL LTDA ME nos lotes 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 no valor total de R\$ 153.055,90 (cento e cinquenta e três mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

- J D GOMES GRÁFICA ME nos lotes 07 e 11 no valor total de R\$ 3.099,80 (três mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).

- AVOHAI EVENTOS LTDA ME no lote 12 no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

- EDITORA E GRÁFICA 2020 LTDA no lote 24 no valor total de R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais).

- RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP no lote 26 no valor total de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Viana/ES, 9 de abril de 2021.
 JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
 Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021

Código CidadES: 2021.073E0500002.02.0003

A Prefeitura Municipal de Viana, através do Fundo Municipal de Saúde de Viana, por meio da sua Secretária, torna pública e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, processo administrativo nº 7152/2020 - SEMSA.

Objeto: REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores: - DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA nos lotes 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais);

- PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI no lote 04 no valor total de R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais); - CANCELADOS os lotes 05, 06, 07, 08 e 09.

Viana/ES, 14 de abril de 2021.
 JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
 Secretária





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº. 003/2021

ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES: 2021.067E0500001.09.0002

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS – ES POR INTERMÉDIO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA MASSETE SERVIÇOS E
ESTRUTURAS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.356.696/0001-00**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina – CEP.: 29.933-060, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HENRIQUE LUIS FOLLADOR**, nomeado pelo Decreto nº 10.220/2018 e a empresa **MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **22.540.390/0001-25**, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, s/nº, Km 05, Bairro Rio Preto, São Mateus - ES, CEP 29.938-500, e-mail: massetegustavo@hotmail.com, neste ato, representada pelo seu proprietário Sr. **GUSTAVO NUNES MASSETE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1333615 SSP/ES e CPF 075.612.007-14, residente e domiciliado na Rua Castorina Garcia Durão, nº 814, Bairro Três Barras, Linhares/ES, CEP 29.907-170, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 007.192/2021**, resolvem assinar o presente Contrato, com fulcro no **Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93**, por Dispensa de Licitação, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com as especificações constantes do *Anexo I* deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotações Orçamentárias própria, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

Órgão: 0090 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 009010 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0135 - Apoio Administrativo - Atenção Básica à Saúde

Projeto/Atividade: 2.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atenção Básica a Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 2111000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Ficha: 00000027

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

3.1.1 Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

3.1.2 Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

3.1.3 A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check-list anexo ao contrato.

3.1.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- h) Relatório de Fiscalização;
- i) Relatório Fotográfico.

3.1.5 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.1.6 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

3.1.7 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

3.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.1.9 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

3.2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

3.2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

3.2.2-Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem duração estimada de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS GARANTIAS

5.1 A Empresa Contratada deverá atender o que está sendo solicitado e os materiais fornecidos só será aceito dentro do que esta solicitado nesse contrato.

7.2 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 DO PRAZO: O fornecimento será de **forma ÚNICA** e deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

6.2 DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregue nos Locais prévio descritos na Autorização dos Serviços, previamente acordado formalmente com o responsável, por intermédio do telefone (27) 9.9938-8284, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço da presente contratação será prestado de forma **ÚNICA**, sendo solicitado conforme a necessidade do setor, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Compete a **CONTRATADA**:



172

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- a) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- b) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas na proposta comercial.
- c) Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- d) Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.
- e) Zelar pela padronização e qualidade do Produto fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcione longa durabilidade.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

8.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES

9.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações Legais”.

9.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

9.5 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

9.6 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

9.7 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

9.8 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.9 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

9.10 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

9.11 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) Em caso de subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados;
- e.1) A subcontratada não poderá em hipótese nenhuma ser pessoa física;
- e.2) As empresas subcontratadas sujeitam-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado com a contratada.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do VALOR POR ITEM contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.4. Em caso de rescisão, a Contratante imitir-se-á na posse imediata e direta do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:

13.1 O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Marlete Rissi da Silva
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Medições.saude@gmail.com	
TELEFONE	(27) 99938-8284	(27)99932-7967
Nº. DECRETO	1.668/2000	57.576
CARGO	Secretária Escolar	Agente de Serviços Gerais
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Efetiva

13.2 Forma detalhada como se dará a fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato, TR e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA

14.1 A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



176

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, brasileiro, seu sócio, Sr. GUSTAVO NUNES MASSETTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

16.2 Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

16.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

16.4 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

16.5 Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

16.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

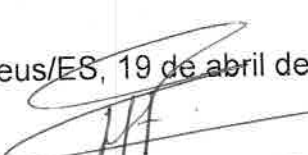
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

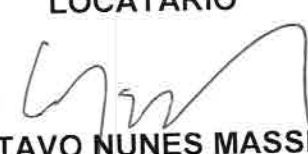
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus/ES, 19 de abril de 2021.


HENRIQUE LUIS FOLLADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
LOCATÁRIO


GUSTAVO NUNES MASSETTE
Proprietário
MASSETTE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI
CONTRATADA

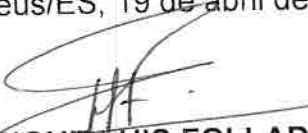


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
Planilha de Especificações e Valores

ITEM	DESCRIÇÃO DIVISÓRIAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em locação de Estruturas (tendas em material octanogo) para atender a Secretaria de Saúde para atendimento de triagem de pacientes de Covid, devido a super lotação do Hospital Roberto Silves pelo período de 02 meses. Contendo: Galpão Q-30 de 91m ² com pé direito de no mínimo três metros, Piso: 91 m ² de tablado elevado em 20cm, estrutura de chapa metalon revertido em madeirite tipo compensado naval de 18 milímetros, com aplicação de manta emborrachada lavável. Divisórias: 64 m ² de Placas em Formica Branca de 2 metros brilhantes, dupla face impermeável, antichamas, estrutura atrás de perfil de alumínio, tipo mutante inter travada com travessa de alumínio, autoportante, na altura de 2,20m. Conforme croqui em anexo.	Mês	02	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO CONTATO				R\$ 35.000,00	

São Mateus/ES, 19 de abril de 2021.


HENRIQUE LUIS FOLLADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
LOCATÁRIO


GUSTAVO NUNES MASSETTE
Proprietário
MASSETTE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE SERVIÇO

Estamos por meio do presente, autorizando a empresa **MASSETTE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI** a iniciar a prestação de serviços, objeto deste contrato, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato nº. 003/2021, DISPENSA, ART. 24, inciso IV, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 19 de abril de 2021.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
LOCATÁRIO

GUSTAVO NUNES MASSETTE
Proprietário
MASSETTE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI
CONTRATADA

HUMANOS E DISPONÍVEL NO SITE www.linhares.es.gov.br, MENU CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 19/04/2021.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito Municipal

Protocolo 662928

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008, DE 19/04/2021.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos de habilitação, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, para assumirem o exercício da função.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1- Função: MÉDICO - ESF

Classificação/Nome do Candidato
11º/RIAN BIANCARDI DOS SANTOS
12º/CAROLINA AMADO DE SOUZA AOS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA AFIXADO, NA ÍNTEGRA, NO MURAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DISPONÍVEL NO SITE www.linhares.es.gov.br, MENU CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 19/04/2021.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito Municipal

Protocolo 662933

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº030, DE 19/04/2021.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos de habilitação, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, para assumirem o exercício da função.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1- Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL SOCORRISTA - PLANTONISTA

Classificação/Nome do Candidato
25º/ARIANA MOREIRA DE FREITAS
26º/EDVALDO DA SILVA CERQUEIRA JUNIOR
27º/CARLOS MAGNUS DA LUZ VAGO
28º/PRISCILLA LOCATEL DE SOUSA BARCELLOS
29º/JAIR PAULA DA PAZ
30º/GUILHERMINA LARANJA SALLES
31º/HILTON SILEY JUNIOR

VIEIRA

1.2- Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40hs

Classificação/Nome do Candidato
192º/SIMONE CAMPI
193º/VALDILEIA SANTOS PEREIRA CIPRIANO
194º/MICHELE MATOS CASTRO AOS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA AFIXADO, NA ÍNTEGRA, NO MURAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DISPONÍVEL NO SITE www.linhares.es.gov.br, MENU CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 19/04/2021.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito Municipal

Protocolo 662935

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº053, DE 19/04/2021.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos de habilitação, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, para assumirem o exercício da função.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1- Função: ENFERMEIRO - ESF

Classificação/Nome do Candidato
102º/RACHEL COMIN BRASIL
103º/SAMILE PEREIRA VILAS BOAS
104º/FERNANDA SILVA RIGONI

1.2- Função: FISIOTERAPEUTA - 20hs

Classificação/Nome do Candidato
13º/GABRIELA BARCELOS SEGATTO AOS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA AFIXADO, NA ÍNTEGRA, NO MURAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DISPONÍVEL NO SITE www.linhares.es.gov.br, MENU CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 19/04/2021.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito Municipal

Protocolo 662939

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 61/2020
CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Fundação Beneficente Rio Doce
DATA ASSINATURA: 18/03/2021
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). As demais cláusulas e condições do contrato supra citado,

permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 3592/2021

Protocolo 663029

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2019
CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Nortel Engenharia Ltda EPP
DATA ASSINATURA: 15/04/2021
OBJETIVO: Recomposição do equilíbrio econômico financeiro através de revisão, no valor de R\$ 136.192,93 (cento e trinta e seis mil cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos). As demais cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 17749/2018

Protocolo 663030

Muqui

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 035/2020

Contratante: Município de Muqui-ES.

OBJETO: drenagem, contenção, pavimentação em paralelepípedo e calçada na rua Venâncio Rodrigues, bairro Morada do Sol, Muqui - ES; Contratada: Lance Construtora Eireli, CNPJ nº 11.893.333/0001-03. Adita-se a Cláusula sexta, em que se prorrogam os prazos de vigência e execução em 120 (cento e vinte) dias adicionais, a contar dos prazos anteriormente fixados; inalteradas demais disposições.
Muqui-ES, 26 de fevereiro de 2021.

Protocolo 663066

São Mateus

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2021

Contratante: Município de São Mateus-ES

Processo Nº: 004.594/2021

Forma de Contratação: DISPENSA, ART. 24, X

Contratado: J.I. LOCAÇÕES DE IMOVEIS LTDA - ME

CNPJ: 27.992.973/0001-00

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, LATERAL DA BR, KM 62, BAIRRO LITORÂNEO, NESTA CIDADE SÃO MATEUS/ES, E SERÁ UTILIZADO PARA O ARMAZENAMENTO DE BENS INSERVÍVEIS QUE POSTERIORMENTE SERÃO LEILOADOS.

Valor: R\$ 72.000,00.

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 19/04/2021

Fonte: 0050.

005010.04.122.0015.2.001

Fiscal: Amós Marques (Titular) e Marcela Negris Scaldaferrro (suplente).

Código CidadES Contratações:

2021.067E0600001.09.0001

São Mateus/ES, 19/04/2021.

LUCIANA ANGELO MASSUCATTI

Secretária Mun. de Administração

Protocolo 662804

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2021

Contratante: Município de São Mateus-ES

Processo Nº: 007.192/2021

Forma de Contratação: DISPENSA, ART. 24, inc. IV

Contratado: MASSETTE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 22.540.390/0001-25

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 35.000,00.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Data da Assinatura: 19/04/2021

Fonte: 0090.

009010.10.301.0135.2.144

Fiscal: Carlea Pinha Barbosa Costa (Titular) e Marlete Rissi da Silva (suplente).

Código CidadES Contratações:

2021.067E0500001.09.0002

São Mateus/ES, 19/04/2021.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR

Secretário Mun. de Saúde

Protocolo 662806

EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 011/2019

Contratante: Fundo Munic. de Assist. Social / Município de São Mateus-ES

Processo Nº: 004.602/2021

Contratado: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 21.610.147/0001-73).

Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato nº. 011/2019, em mais 12 (doze) meses e ELEVAR o valor total estimado de que trata a Cláusula Terceira em mais R\$ 47.592,24 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data da Assinatura: 19/04/2021.

São Mateus/ES, 19/04/2021.

MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 662888

Viana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA - ANEXO II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - SEMTRADES

No edital de Chamamento Público nº 02/2021 publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, edição nº 63, página 229, no Diário Oficial do Estado e no jornal A Tribuna, ambos no dia 06/04/2021,

ONDE SE LÊ:

Limite de Acolhimento dos envelopes: 29/04/2021 às 17h00min.

LEIA-SE:

Limite de Acolhimento dos envelopes: 20/05/2021 às 17h00min.

Protocolo 662803

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 345/2019

CONTRATANTE: Município de Linares-ES
CONTRATADA: Nortel Engenharia Ltda EPP
DATA ASSINATURA: 15/04/2021
OBJETIVO: Composição do equilíbrio econômico financeiro através de revisão, no valor de R\$ 136.192,93 (cento e trinta e seis mil cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos). As demais cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas. PROCESSO: 17749/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 - FMS

O Município de Marataízes - ES torna público que às 13:00 horas do dia 03 de maio de 2021, fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2021 - FMS, Processo Administrativo Nº 059734/2021, objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS DE 11 (ONZE) CÂMARAS CIENTÍFICAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Edital pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

Marataízes - ES, 19 de abril de 2021.

GEORGE MACEDO VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

EXTRATO DE DISTRATO

Recisão Amigável Contrato Nº 055/2020/PMM
Distratante: Município de Mucurici/ES.
Distratada: ELETRO CONSTRUTORA EIRELI.
Objeto: cujo objeto é a conclusão da obra de construção da creche PROINFÂNCIA, na sede deste Município, conforme planilha orçamentária, incluindo o fornecimento de todos os materiais/máquinas necessários à execução dos serviços, nos moldes do contrato celebrado em 16 de junho de 2020. Data: 8 de abril de 2021. Signatários: ATANAI PASSOS WAGMACKER, Prefeito Municipal. ELETRO CONSTRUTORA EIRELI, Edson Matos da Luz

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021/PMM

A Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, UASG 985671, através de sua Pregoeira, no cumprimento das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Decreto 10.024/19, torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/PMM

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, referente ao Convênio MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 889584/2019: Aquisição de 02 (dois) TRATORES AGRÍCOLAS.

Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2021 às 08h00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura das Propostas: 04/05/2021 às 08h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://mucurici.es.gov.br> ou pelo e-mail: licita.mucurici@hotmail.com ou na sala de licitação na Praça São Sebastião, nº 01, centro - Mucurici/ES a partir da data da publicação deste aviso, de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas. Mais informações através do telefone 27 3751-1106.

Mucurici/ES, 19 de abril de 2021.

ALINE AMARAL MIRANDA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020 - inexigibilidade: 001/2020 - Processo Originário nº 533332/2020- Processo nº 547451/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA.

DO ADITIVO: Por força deste aditamento fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato, de 22/04/2021 à 21/04/2022. Fica estabelecido no anexo deste termo aditivo, o Plano Operativo Anual - POA, com vigência 22/04/2021 à 21/04/2022, o qual é parte integrante e indissociável do presente instrumento. O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo importa em R\$ 538.570,56 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

As demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Data Assinatura: 16/04/2021.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Pregoeiro Oficial, vem neste ato informar aos interessados, da SUSPENSÃO "SINE DIE", tendo em vista a necessidade de adequação do Edital, levando em consideração as orientações do Tribunal de Contas da União, bem como a falta de tempo hábil para responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos por algumas empresas interessadas em participarem do certame, conforme decisão do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, juntada aos autos, que tem por objeto a aquisição de EPIs para enfrentamento ao Covid-19, atendendo as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação, deste Município.

Marcada para o dia 22/04/2021, às 08:00. A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

WAGNER GASPAR DADALTO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, torna público que será realizado no dia 06 de Maio de 2021, às 07h, na sala de sessões da Câmara Municipal a Tomada de Preços nº 004/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE para aquisição Material de Higiene, Limpeza e Utensílios Doméstico atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Pinheiros/ES. O Edital está disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br - ID 2021.055E0700001.18.0001

Em, 19 de Abril de 2021.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021

Contratante: Município de São Mateus-ES - Processo Nº: 007.192/2021

Forma de Contratação: DISPENSA, ART. 24, inc. IV - Contratado: MASSETTE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ: 22.540.390/0001-25

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 35.000,00. Vigência: 60 (sessenta) dias - Data da Assinatura: 19/04/2021 - Fonte: 0090.009010.10.301.0135.2.144 - Fiscal: Carlea Pinha Barbosa Costa (Titular) e Marlete Rissi da Silva (suplente). Código CidadeS Contratações: 2021.067E0500001.09.0002

RESULTADO DE JULGAMENTO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

Órgão/Entidade: FUNDO MUN. DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES - Processo Nº: 001.468/2021

Objeto: SRP EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE - US3, SENDO QUE OS MESMOS FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA APROVADOS MEDIANTE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 002/2018 E DECRETO MUNICIPAL Nº 10.168/2018 COM ATUALIZAÇÃO APROVADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 032/2020, licitado em favor das empresas abaixo relacionadas, totalizando o valor de R\$ 107.558,80 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos):

Item 07: no valor unitário de R\$ 1,90 totalizando R\$ 380,00; Item 26: no valor unitário de R\$ 1,81 totalizando R\$ 362,00; Item 39: no valor unitário de R\$ 2,30 totalizando R\$ 460,00 Empresa vencedora: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51) - Valor global do item: R\$ 1.762,00

Item 05: no valor unitário de R\$ 6,89 totalizando R\$ 17.225,00; Item 09: no valor unitário de R\$ 6,66 totalizando R\$ 3.330,00; Item 10: no valor unitário de R\$ 7,27 totalizando R\$ 8.724,00 - Empresa vencedora: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ 34.729.047/0001-02) - Valor global do item: R\$ 29.279,00

Item 02: no valor unitário de R\$ 0,28 totalizando R\$ 2.800,00; Item 11: no valor unitário de R\$ 1,64 totalizando R\$ 1.640,00; Item 12: no valor unitário de R\$ 3,85 totalizando R\$ 770,00; Item 13: no valor unitário de R\$ 0,34 totalizando R\$ 68,00; Item 17: no valor unitário de R\$ 0,28 totalizando R\$ 840,00; Item 18: no valor unitário de R\$ 0,61 totalizando R\$ 122,00; Item 21: no valor unitário de R\$ 0,71 totalizando R\$ 1.775,00; Item 24: no valor unitário de R\$ 1,14 totalizando R\$ 4.560,00; Item 27: no valor unitário de R\$ 0,5915 totalizando R\$ 3.549,00; Item 29: no valor unitário de R\$ 0,41 totalizando R\$ 246,00; Item 30: no valor unitário de R\$ 4,98 totalizando R\$ 24.900,00; Item 31: no valor unitário de R\$ 1,58 totalizando R\$ 316,00 - Empresa vencedora: SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 35.186.943/0001-35) - Valor global do item: R\$ 41.586,00

Item 23: no valor unitário de R\$ 1,90 totalizando R\$ 380,00 - Empresa vencedora: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ 67.729.178/0004-91) - Valor global do item: R\$ 380,00

Item 28: no valor unitário de R\$ 2,85 totalizando R\$ 7.125,00

Empresa vencedora: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (CNPJ 06.106.005/0001-80) - Valor global do item: R\$ 7.125,00

Item 19: no valor unitário de R\$ 1,30 totalizando R\$ 5.200,00; Item 45: no valor unitário de R\$ 3,333 totalizando R\$ 1.999,80; Item 46: no valor unitário de R\$ 1,86 totalizando R\$ 372,00 - Empresa vencedora: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 01.417.694/0001-20) - Valor global do item: R\$ 7.571,80

Item 20: no valor unitário de R\$ 0,72 totalizando R\$ 1.080,00; Item 22: no valor unitário de R\$ 0,53 totalizando R\$ 3.180,00; Item 33: no valor unitário de R\$ 2,87 totalizando R\$ 4.305,00; Item 34: no valor unitário de R\$ 5,02 totalizando R\$ 7.530,00; Item 47: no valor unitário de R\$ 0,94 totalizando R\$ 3.760,00

Empresa vencedora: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 35.997.345/0001-46)

Valor global do item: R\$ 19.855,00

Itens 03, 06, 32, 35, 37 e 44: DESERTO

Itens 01, 04, 08, 14, 15, 16, 25, 36, 38, 40, 41, 43, 48: FRACASSADO

O(s) referido(s) item(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em 19/04/2021.

Contato: licitacao@saomateus.es.gov.br - 27.9.9691-7841

Cód. CidadeS Contratações: 2021.067E0500001.02.0008

RENATA ZANETE

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, torna público o resultado das licitações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 172/2020

Processo nº 26.975/2020

Licitação nº 831756

ID (TCEES): 2020.069E0500001.02.0094

Lote 01

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de seu médico hospitalar (jalecos)

vencedor: Provost Fardamentos Ltda

Valor total: R\$ 341.580,00

Serra, 16 de Abril de 2021.

LILIANE CARLA DE ALMEIDA SOUZA DE SANTANA

Pregoeiro



VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROC.: 011.896/2020

RECURSOS:

0100.900002.12.365.0453.2.057

FISCAIS: Rosângela Miranda Santos (Titular) e Vera Pestana (Suplente)

MOD.: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

CÓDIGO CidadES Contratações: 2021.067E0600007.01.0001

São Mateus/ES, 22/04/2020.

JOSÉ ADILSON V. JESUS.

Secretário Municipal de Educação
Protocolo 663660

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 019/2020

CONTRATADA: DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEIM BOA VISTA E CEIM SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO AO "PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR", DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800183, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE

VALOR TOTAL: 1.800,00
DATA DA ASS.: 19/04/2020.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROC.: 011.896/2020

RECURSOS:

0100.900002.12.365.0453.2.057

FISCAIS: Rosângela Miranda Santos (Titular) e Vera Pestana (Suplente)

MOD.: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

CÓDIGO CidadES Contratações: 2021.067E0600007.01.0001

São Mateus/ES, 22/04/2020.

JOSÉ ADILSON V. JESUS.

Secretário Municipal de Educação
Protocolo 663662

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 020/2020

CONTRATADA: COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEIM BOA VISTA E CEIM SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO AO "PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR", DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800183, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE

VALOR TOTAL: 3.331,60

DATA DA ASS.: 19/04/2020.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROC.: 011.896/2020

RECURSOS:

0100.900002.12.365.0453.2.057

FISCAIS: Rosângela Miranda

Santos (Titular) e Vera Pestana (Suplente)

MOD.: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

CÓDIGO CidadES Contratações: 2021.067E0600007.01.0001

São Mateus/ES, 22/04/2020.

JOSÉ ADILSON V. JESUS.

Secretário Municipal de Educação
Protocolo 663666

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 005

CONTRATO: 054/2018

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

CNPJ: 09.488.247/0001-73

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato nº. 054/2018 - FMS, em mais 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINAT.: 22.04.2021.
PROCESSO: 006.636/2021.

São Mateus/ES, 22/04/2021.

Henrique Luis Follador

Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 663681

Câmaras

Linhães

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 000006/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

CONTRATADA: NEWTEL TELECOM LTDA ME

OBJETO: REALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E A EMPRESA NEWTEL TELECOM LTDA ME

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A SUPRESSÃO E O ACRÉSCIMO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 006/2021, QUE TEM POR FINALIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO COM SOLUÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO EM TELEFONIA IP (INTERNET PROTOCOL) EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO, REALIZADO POR INTERMÉDIO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO VALOR MENSAL E TOTAL DO CONTRATO.

DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2021 não modificadas pelo presente Aditivo

PROCESSO: 001931/2021
Linhães-ES, 22 de abril de 2021

ROQUE CHILE DE SOUZA
PRESIDENTE

Protocolo 663849

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Valério

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

Contrato N.º 042/2021

Contratado: Sra. Anita Cecilia Berti Tamanini.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Natalino Cossi, Centro, Município de Vila Valério/ES, para instalação da Sra. Rosângela Rodrigues da Silva e família pessoas carentes do Município.

Valor: R\$ 300,00 (mensal).

Vigência: 30/09/2021.

R u b r i c a :

500100.0812219012.070

Amparo Legal: Processo Nº 0.601/2021.

Protocolo 663823

Fundo Municipal de Educação de Vila Valério

O Fundo Municipal de Educação de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2018

Contratado: Dominare Construções e Empreendimentos Eireli - EPP

Objeto: Execução da obra de Construção de Creche, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Tipo B - Bloco Estrutural sobre radier previamente existente, na Sede do Município de Vila Valério/ES.

Alteração: Cláusula Oitava - Do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em até 90 (noventa) dias.

Amparo: Concorrência Nº 001/2018.

Protocolo 663686

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 044/2020 - Dispensa

nº 006/2020 - Processo

Originário nº 536656/2020 - Processo 546999/2021

Locatário: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA-ES.

Locador: EDSON BARROS.

DA RESCISÃO: Rescindir de forma amigável, com base no Artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 a partir do dia 19/04/2021.

Data Assinatura: 19/04/2021.

Protocolo 663669

TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 004-2019 - Dispensa
001/2019 - Processo Originário nº 510666/2018 - Processo 547899/2021

Locatário: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA-ES.

Locador: MARCILENE NEVES DOS SANTOS

DA RESCISÃO: Rescindir de forma amigável, com base no Artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 a partir do dia 19/04/2021.

Data Assinatura: 19/04/2021.

Protocolo 663672

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

Alex da Silva Moura, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB, por designação na forma da lei, no uso de suas atribuições, torna-se público que foi expedido o ato abaixo descrito:

PORTARIA Nº. 20 de 22/04/2021

Finalidade: Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Ivanete Fernandes Inácio, matrícula 150, efetiva no cargo de Servente, lotada na Sec. Mun. De Administração, com proventos proporcionais, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com redação da E.C 41/2003, c/c com o e Art. 17 da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, até posterior deliberação. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/04/2021, revogando - se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Protocolo 663954

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021. Da Especificação dos Materiais do Termo de Referência, **ALTERAM-SE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 09.** Permanecem inalterados os demais itens.

Fica marcada a sessão de Abertura das propostas: às 08 horas do dia 06/05/2021.

Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 06/05/2021.

O Edital poderá ser obtido nos sites oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br e do SAAE de Linhares - ES "www.saaelinhares.com.br", no link "LICITAÇÕES".

Linhães-ES, 22/04/2020

Jhone Jacome Ferreira

Pregoeiro Oficial do SAAE

Protocolo 663557